



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 31 de janeiro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1407



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 018/2024) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023) .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023) .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023) .....	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2024) .....	33
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023) .....	34
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 019/2023) .....	35
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 042/2023) .....	37
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	39
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023) .....	39
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	45
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023) .....	45
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	57
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023) .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023) .....	93

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 018/2024)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

*Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) do 2023-2025, deste município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei Federal 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CONANDA nº 116 /2006 Altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

**CONSIDERANDO** o art. 06 a Lei Municipal nº 185 de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2024, que deliberou as mudanças necessárias pra andamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal, 185/2015, os representantes governamentais e não governamentais, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) deste município. Para o exercício de 2023 a 2025.

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**Art. 2º** - A nomeação dos indicados e abaixo relacionados está conforme a paridade exigida por lei, ou seja, 50% são representantes do Poder Público e 50% são representantes da Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo único** - A mesa diretora é composta por: Presidente: Stephany Amparo de Almeida Lima e Vice-presidente: Alex França Neri e a Secretária Executiva Núbia Patrícia de Almeida Guedes do conselho do CMDCA.

**a) PODER PÚBLICO (Representação Governamental):**

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

1. Evanilda Ferreira Brito	<b>Presidente</b>
1.1 Nubia Patricia de Almeida Guedes	Suplente

**II - Secretaria Municipal de Educação - SME**

2. – Hélio Pereira dos anjos	Titular
2.1 – Saionara Almeida da silva	Suplente

**III - Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

3.- Edineusa Silva Dias	Titular
3.1 – Carla de Vasconcelos	Suplente

**IV - Secretaria Municipal de Administração – SMA**

4.- Erica Silva de Jesus Lopes	Titular
4.1- Silvana Rocha Passos Marinho	Suplente

**b) SOCIEDADE CIVIL (Representação Não-governamental):**

**VI – Sindicato de Proprietário Rurais**

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

6. - Henrique Araújo Nery	Titular
6.1 – Natanael Jesus de Souza	Suplente

**VII - Associação do Pôr do Sol**

7. – Josias Antônio dos Santos	Titular
7.1 – Odilon Ancelmo dos Santos	Suplente

**VIII - Representantes da Igreja Batista**

9. – Alex França Neri	<b>Vice - Presidente</b>
9.1 – Doracelma Almeida dos Santos	Suplente

**IX - Representantes da Igreja Católica**

10. – Valdemir Jesus da Silva Junior	Titular
10.1 – Simone Silva Leal da Silva	Suplente

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, em 31 de janeiro de 2024.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP - REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 018/2023 Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamarí/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.356.225/0001-03, estabelecida na Avenida Presidente Médici, 935, térreo, CEP: 45.455-000, Bairro Alto da Independência, Itamarí, BA, representada pelo seu proprietário, Senhor **CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº. 939765500 SSP BA e CPF nº. 009.176.635-43, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas diárias das secretarias do município de Itamarí, BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I						
ITEM	ALIMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de Parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 1Kg	KG	12.000	KI DOCI	R\$ 4,25	R\$ 51.000,00
2	Arroz polido beneficiado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% De grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no Mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e Soltos após o cozimento. Saco plástico.	KG	6.000	DONA ANA	R\$ 6,11	R\$ 36.660,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	pacote de 1kg ou 2kg, acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.					
3	Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	6.000	POPULAR	R\$ 6,11	R\$ 36.660,00
4	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.500	DELITTE	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
5	Macarrão conchinha, para sopa, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gr, e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	1.500	BRANDINE	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
6	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	800	MIRANTE	R\$ 0,95	R\$ 760,00
7	Óleo de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	800	LIZA	R\$ 7,05	R\$ 5.640,00
8	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg)	KG	1.200	CALHAU	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00
9	Feijão preto carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies.	KG	3.000	DA PATROA	R\$ 8,38	R\$ 25.140,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	embalagem contendo 01Kg.					
10	MACARRÃO, para lasanha, massa de sêmola. Pacote com 500 gramas.	UND	100	GALO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
11	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem contendo 500 gramas.	UND	200	BRANDINE	R\$ 3,76	R\$ 752,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 174.990,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais)</b>						

LOTE II						
ITEM	ALIMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Biscoito Tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade são e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade.	PCT	1.500	MABEL	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
2	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos	PCT	6.000	MARDAN	R\$ 6,45	R\$ 38.700,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.					
3	BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL – Ingredientes: Polvilho azedo, óleo de palma, sucralose, ovo, farinha de arroz integral, canela em pó, beta glucano, água e sal. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica, resistente, transparente com 50g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1.500	GUGA	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
4	BISCOITO, amanteigado, acondicionado em embalagem contendo 400 gramas.	UND	800	ESTRELA	R\$ 7,78	R\$ 6.224,00
5	BISCOITO, recheado, sabor chocolate. Embalagem com 40 gramas.	UND	2.000	VITARELLA	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
6	BISCOITO, recheado, sabor morango. Embalagem com 40 gramas.	UND	2.000	VITARELLA	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
7	BISCOITO, salgado crocante, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar inverido, sal, cálcio, maltodextrina, Vitaminas: B3, B2, B1. Fermentos Químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de amônia. Embalagem com 156 gramas.	UND	2.000	TUCS	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
8	BISCOITO, tipo Waffer, sabor baunilha. Embalagem com 35 gramas.	UND	2.000	FABISE	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
9	BISCOITO, tipo Waffer, sabor chocolate. Embalagem com 35 gramas.	UND	2.000	FABISE	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 71.999,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais)</b>						

LOTE III						
ITEM	ALIMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação	PCT	1.000	LASERENISSIMA	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 400g.					
2	Leite em Pó modificado enriquecido com Ferro para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, Vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12, não contém glúten. Composição nutricional em 100g: 55,5g de carboidratos, 13g de proteína e 25,5g de gordura.	KG	500	NESTOGENO	R\$ 29,62	R\$ 14.810,00
3	LEITE, a base de proteína de soja, para crianças de 0 a 6 anos. Embalagem com 400 gramas.	UND	20	SUPRA SOY	R\$ 17,77	R\$ 355,40
4	LEITE, em pó, desnatado, instantâneo, para lactentes. Embalagem lata com 400 gramas.	UND	100	MOLICO	R\$ 17,68	R\$ 1.768,00
5	LEITE, em pó tipo NAN 1, fórmula infantil com Ferro para lactentes com Nucleotídeos de 0 a 06 meses. Embalagem com 400 gramas.	UND	30	NESTLÊ	R\$ 33,84	R\$ 1.015,20
6	LEITE, em pó tipo NAN CONFOR 2, para lactentes a partir dos 06 meses. Embalagem com 400 gramas.	UND	30	NESTLÊ	R\$ 38,07	R\$ 1.142,10
7	LEITE, em pó tipo NESTOGENO 1, para lactentes de 0 06 meses. Embalagem com 400	UND	30	NESTOGENO	R\$ 28,76	R\$ 862,80



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	gramas.					
8	LEITE, em pó tipo NESTOGENO 2, para lactentes a partir de 06 meses. Embalagem com 400 gramas.	UND	30	NESTOGENO	R\$ 32,98	R\$ 989,40
9	LEITE, em pó, integral. Embalagem com 400 gramas.	UND	800	LASSERENISSIMA	R\$ 13,54	R\$ 10.832,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 45.224,90 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)</b>						

LOTE IV						
ITEM	ALIMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MUCILON – cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	150	NESTLÊ	R\$ 5,59	R\$ 838,50
2	Farinha de Trigo sem Fermento, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	500	FINNA	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
3	Fermento químico em pó, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	150	ROYAL	R\$ 3,08	R\$ 462,00
4	Farinha de tapioca 10x550gr, pct	PCT	150	DULAR	R\$ 4,14	R\$ 621,00
5	Farinha de milho amarelo cuscuz , 500 gr pct.	PCT	150	DULAR	R\$ 1,75	R\$ 262,50
6	Fubá de milho, 500 gr.	PCT	200	VITAMILHO	R\$ 1,58	R\$ 316,00
7	FARINHA, de trigo, com fermento. Embalagem contendo 01 Kg.	kg	50	FINNA	R\$ 5,72	R\$ 286,00
8	FERMENTO, biológico, instantâneo seco, embalado a vácuo com 125 gramas.	UND	50	DONA BENTA	R\$ 7,92	R\$ 396,00
9	FARINHA, láctea. Embalagem com 400 gramas.	UND	50	MARATÁ	R\$ 10,56	R\$ 528,00
10	FARINHA, de aveia. Embalagem com 250 gramas.	UND	50	QUAKER	R\$ 3,91	R\$ 195,50
11	FLOCOS, de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%),	UND	100	CORINGA	R\$ 1,67	R\$ 167,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1 (mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínimo 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%). Embalagem com 300 gramas.					
12	MILHARINA, Ingredientes: milho, ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500 gramas.	UND	100	SADIA	R\$ 5,90	R\$ 590,00
13	MILHO, branco, para canjica, acondicionado em embalagem com 500 gramas.	UND	150	DULAR	R\$ 5,19	R\$ 778,50
14	MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 gramas.	UND	200	DULAR	R\$ 3,50	R\$ 700,00
15	MILHO, xerém, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matéria prima de primeira qualidade, limpas de matérias terrosas e parasitos. Embalagem: 01 Kg.	UND	100	MARATÁ	R\$ 4,84	R\$ 484,00
16	MISTURA, para bolo, sabor baunilha. Embalagem com 400 gramas.	UND	150	ITALAC	R\$ 4,84	R\$ 726,00
17	MISTURA, para bolo, sabor chocolate. Embalagem com 400 gramas.	UND	150	ITALAC	R\$ 4,84	R\$ 726,00
18	MISTURA, para bolo, sabor coco. Embalagem com 400 gramas.	UND	150	ITALAC	R\$ 4,84	R\$ 726,00
19	MISTURA, para bolo, sabor laranja. Embalagem com 400 gramas.	UND	150	ITALAC	R\$ 4,84	R\$ 726,00
20	TAPIOCA, massa para tapioca, granulada, a base de mandioca, acondicionada em embalagem com 500 gramas.	UND	300	LOPES	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.242,00 (treze mil duzentos e quarenta e dois reais)</b>						

LOTE V						
ITEM	ALIMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e	KG	600	JF	R\$ 22,49	R\$ 13.494,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, embalagem 1kg.					
2	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho em bifês. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larva	KG	1.000	JF	R\$ 34,19	R\$ 34.190,00
3	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Emb. De 15 a 20 kg.	KG	1.000	PIF PAF	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
4	Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal.	KG	2.000	AVINOR	R\$ 15,08	R\$ 30.160,00
5	Carne bovina resfriada ou congelada tipo músculo sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1.000	JF	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
6	Charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriadas, 1ª qualidade	KG	1.000	ELDORADO	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 141.434,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais)</b>						

LOTE VI						
ITEM	ALIMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	1.000	DELICIA	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

2	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	SABOR NORDESTE	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
3	OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	TBL	1.500	KEROVOS	R\$ 18,13	R\$ 27.195,00
4	Fósforo tamanho pequeno padrão, contendo 10 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.500	BILAR	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
5	Molho de tomate, tradicional, contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	JULIETA	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
6	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem: com 01 Kg.	UND	50	OLÉ	R\$ 14,30	R\$ 715,00
7	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem: com 350 gramas.	UND	150	QUERO	R\$ 5,68	R\$ 852,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Embalagem com 1 kg.	KG	400	3 CORAÇÕES	R\$ 14,32	R\$ 5.728,00
9	ACHOCOLATADO, líquido, a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo.	UND	2.000	ITALAQUINHO	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
10	CREME, de leite. Embalagem com 200 gramas.	UND	350	MOCOCA	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00
11	ERVILHA, em conserva. Embalagem com 2 kg.	UND	50	STELL'DORO	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
12	ERVILHA, em conserva. Embalagem com 170 gramas.	UND	400	STELLA'DORO	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
13	GORDURA, vegetal. Embalagem com 500 gramas.	UND	50	MESA	R\$ 12,40	R\$ 620,00
14	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem com 200 ml.	UND	150	SABOR NORDESTE	R\$ 3,34	R\$ 501,00
15	LENTILHA. Embalagem contendo 500 gramas.	UND	60	DULAR	R\$ 9,53	R\$ 571,80



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

16	MAIONESE, embalagem com 250 gramas.	UND	150	SOYA	R\$ 2,19	R\$ 328,50
17	MARGARINA, vegetal. Embalagem: pote com 500 gramas.	UND	300	PRIMOR	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
18	MILHO, verde, em conserva. Embalagem com 200 gramas.	UND	500	FUGINE	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
19	MOLHO, a base de tomate, tipo KETCHUP. Embalagem com 400 gramas.	UND	80	RUAH	R\$ 6,20	R\$ 496,00
20	MOLHO, de mostarda, elaborado com ingredientes selecionados. Embalagem com 180 gramas.	UND	40	QUERO	R\$ 4,92	R\$ 196,80
21	MOLHO, de tomate, temperado, tradicional. Embalagem com 340 gramas.	UND	600	JULIETA	R\$ 1,36	R\$ 816,00
22	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml.	UND	250	LIZA	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
23	ORÉGANO, seco, embalagem pacote com 10 gr.	Pacote	30	KITANO	R\$ 1,23	R\$ 36,90
24	OVO, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades.	Dúzia	350	KEROVOS	R\$ 18,13	R\$ 6.345,50
25	PROTEÍNA, de soja, texturizada, branca. Embalagem: pacote com 400 gramas.	Pacote	100	SORA	R\$ 5,32	R\$ 532,00
26	QUEIJO, ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com 100 gramas.	Pacote	150	SOL	R\$ 3,72	R\$ 558,00
27	VINAGRE, de vinho tinto. Embalagem com 500 ml.	UND	100	MARATÁ	R\$ 1,52	R\$ 152,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais)</b>						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Todas as Secretarias que compõem a estrutura Administrativa do município de Itamarí, BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.  
Os valores globais registrados em cada lote são os que se seguem na tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
I	174.990,00
II	71.999,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

III	45.224,90
IV	13.242,00
V	141.434,00
VI	69.990,00

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente abaixo indicada:

BANCO: BRADESCO  
AGÊNCIA: 3027-9  
CONTA CORRENTE: 85120-5

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, BA, 31 de janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**

Everton Borges Vasconcelos  
Contratante

---

**CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**

Representante legal: CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR  
RG: 939765500 SSP BA e CPF nº. 009.176.635-43  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP - REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 018/2023 Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamarí/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.838.052/0001-08, estabelecida na Praça Lomanto Juníorm sn, CEP: 45.465-000, Bairro Centro, Teolandia, BA, representada pela sua proprietária, Senhora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE HUNGRIA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 0900319119 SSP BA e CPF nº. 009.467.485-00, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas diárias das secretarias do município de Itamarí, BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE VII						
ITEM	ALIMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor limão- 2l	UND	500	DORE	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
2	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola 2l.	UND	500	DORE	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
3	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná - 2li	UND	500	DORE	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
4	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja - 2 litros	UND	500	DORE	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
5	Pirulito Baby Coração Colorido 200g 50 unid.	UND.	100	FLOPITO	R\$ 6,29	R\$ 629,00
6	Balas, embalagem com 600 gramas	PCT.	100	ERLAN	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
7	BALAS, dura, sortida. Pacote com 700 gramas.	PCT	50	ICEKISS	R\$ 9,44	R\$ 472,00
8	BALAS, sortidas de goma de amido. Pacote com 500 gramas.	PCT	10	DORI	R\$ 7,20	R\$ 72,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

9	CHOCOLATE, amargo, em barra. Embalagem com 1 kg.	UND	50	HARALD	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
10	CHOCOLATE, ao leite, em barra. Embalagem com 1 kg.	UND	50	HARALD	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
11	CHOCOLATE, branco, em barra. Embalagem com 1 kg.	UND	50	HARALD	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
12	DOCE de banana, tipo Nego Bom. Pacote contendo 1 kg do produto em embalagens individuais de 50 gramas.	KG	100	Q"BOM	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
13	DOCE, a base de amendoim torrado, tipo PAÇOÇA, açúcar e xarope de glicose. Embalagem: frásqueira com 1 kg.	FRASQUEIRA	30	MENDOQUITO	R\$ 19,94	R\$ 598,20
14	DOCE, a base de amendoim torrado, tipo PÉ-DE-MOLEQUE, açúcar e xarope de glicose. Embalagem: frásqueira com 1 kg.	FASQUEIRA	100	MENDOQUITO	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
15	GELATINA, sabor uva. Embalagem contendo 40 gramas.	UND	50	DR. OETKER	R\$ 3,15	R\$ 157,50
16	GELATINA, sabor morango. Embalagem contendo 40 gramas.	UND	50	DR. OETKER	R\$ 3,15	R\$ 157,50
17	GELATINA, sabor maracujá. Embalagem contendo 40 gramas.	UND	50	DR. OETKER	R\$ 3,15	R\$ 157,50
18	GOIABADA, vermelha, de primeira qualidade. Embalagem contendo 600 gramas.	UND	30	PALMEIRON	R\$ 6,74	R\$ 202,20
19	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 gramas.	UND	250	ITALAC	R\$ 4,94	R\$ 1.235,00
20	SUCO, em pó, sabores variados. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	60	PADIM	R\$ 1,61	R\$ 96,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Todas as Secretarias que compõem a estrutura Administrativa do município de Itamarí, BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.  
Os valores globais registrados em cada lote são os que se seguem na tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
-------------	------------------



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

VII	22.800,00
-----	-----------

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente abaixo indicada:

BANCO BRADESCO  
AGÊNCIA: 3668  
CONTA CORRENTE: 5587-5

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, BA, 31 de janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**

Everton Borges Vasconcelos  
Contratante

---

**MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA**

Representante legal: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE HUNGRIA  
RG: 0900319119 SSP BA e CPF nº. 009.467.485-00  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 021/2023 Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jericó, nº 42, Bairro São Judas Tadeu, Jequié, BA, CEP 45.204-233 inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 32.419.490/0001-51, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.737.565-64, RG nº 792305981, residente e domiciliado à Rua Urval Miranda, nº 19, Bairro São Judas Tadeu, CEP 45.204-74, Jequié, BA, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de papel ofício para atendimento das demandas das Secretarias do município de Itamari, BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 – PAPEL OFÍCIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA / MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	RESMAS DE PAPEL A4 – TIPO SULFITE	CAIXAS (COM 10 RESMAS)	2.000	CHAMEX	230,00	460.000
VALOR TOTAL DO LOTE						<b>460.000,00</b>
VALOR TOTAL DO LOTE QUTROCENTOS E SESENTA MIL REAIS						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Todas as Secretarias que compõem a estrutura Administrativa do município de Itamarí, BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.  
Os valores globais registrados em cada lote são os que se seguem na tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
I	460.000,00

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL  
CONTA CORRENTE: 71287-6  
AGÊNCIA: 60-4

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarí, BA, 12 de janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**

Everton Borges Vasconcelos  
Contratante

---

**FRANCISCO XAVIER JUNIOR**

Representante legal: Francisco Xavier Junior  
RG: 792305981 SSP/BA e CPF: 010.737.565-64  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02.  
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER JUNIOR.  
CNPJ: 32.419.490/0001-51

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 - TIPO SULFITE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 230.000,00. (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.  
VIGÊNCIA: 31.12.2024.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI, BA.

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, remissivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas diárias das secretarias do município de Itamari, BA.

Resolvo HOMOLOGAR a presente Licitação uma vez que não há recursos pendentes de julgamento; que a empresa declarada vencedora apresentou os documentos solicitados em conformidade com o edital; que os preços ofertados estão aquém do estimado pela Administração para a contratação, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor das empresas abaixo identificadas.

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR R\$
CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	19.356.225/0001-03	I	174.990,00
CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	19.356.225/0001-03	II	71.999,00
CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	19.356.225/0001-03	III	45.224,90
CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	19.356.225/0001-03	IV	13.242,00
CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	19.356.225/0001-03	V	141.434,00
CARLINDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	19.356.225/0001-03	VI	69.990,00
MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA	24.838.052/0001-08	VII	22.800,00

Itamari, BA, 31 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 019/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA  
WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamarí, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, médico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.400.465/0001-04, situado à Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, Sala 202, Bairro Estoril, CEP: 30.494-270, Belo Horizonte/MG. Neste ato representado na forma de procuração, pela Sra. **ALINE FERREIRA GONÇALVES**, portadora do documento de identidade nº. MG-16.200.528, emitido por SSP/MG devidamente inscrita no CPF sob o nº. 116.733.736-07, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **010/2024**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência e renovação de valor do contrato em epígrafe, cujo objeto é prestação de serviços e informativo jurídico que visa manter a atualização diária das publicações realizadas em nome do Município de Itamarí, BA e de seu procurador Bruno de Melo Santana, dentro do Estado da Bahia e Tribunais Superiores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em face da prorrogação contratual, o valor do contrato continua a ser estimado em R\$ 1.694,82 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

A duração do Contrato em epígrafe tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em;  
18/01/2024 e término em:  
31/12/2024,  
em conformidade com o inciso II do art. 57 e do art. 65 do § 1º, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora reportado e no art. 57, inciso II e do art. 65 do § 1º da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes

Dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	--------------------	---------------------	------------------



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

0202	2005	33903900	15000000
------	------	----------	----------

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamari, BA, 18 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS**  
**LTDA.**  
**ALINE FERREIRA GONÇALVES**  
CPF: nº. 116.733.736-07

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 042/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA  
ASCENSÃO CONSULTORIA & ASSESSORIA  
ADMINISTRATIVA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamari, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, medico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a a empresa **ASCENSÃO CONSULTORIA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.387.369/0001-88, com sede na, Avenida do cinquentenário, nº 52, andar 1. 1º andar, centro, Salvador/BA, CEP: 45.6000-002. Neste ato representada pelo Sócio Marcos Antonio Farias Pinto, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 14421 SSP/Ba e CPF. 192.042.995-68, denominado apenas, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **009/2024**, sujeitando-se, no que couber à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos, sob forma de consultoria e assessoria para elaboração de normas internas operacionais, projetos de leis, decretos e resoluções, realizações de treinamento técnico, análise de folha de pagamento, regularização e acompanhamento das contribuições previdenciárias, incluindo dividas relacionadas a previdência, informações do Pasep, emissão de certidão negativa de débito previdenciário ou positiva com efeito negativa (CND e/ou CPD-EN) e parcelamento de dividas fiscais, defesa judiciais de processo no Tribunal Regional do Trabalho da quinta região, precatórios trabalhistas junto ao núcleo de conciliação de precatório do estado da Bahia, através de profissional devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em face da prorrogação contratual, o pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), todas exigíveis até o 15º (decimo quinto), dia do mês subsequente ao de competência do faturamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A duração do Contrato em epígrafe tem seu prazo prorrogado em **10 (DEZ) MESES**, com termo inicial em;

10/01/2024 e término em:

10/10/2024,

em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora reportado e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamari, BA, 10 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**ASCENSÃO CONSULTORIA & ASSESSORIA**  
**ADMINISTRATIVA LTDA.**  
**Marcos Antonio Farias Pinto**  
CPF: nº 192.042.995-68  
Representante legal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 020/2023 Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JORGE ANTONIO FRANÇA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.313.561/0001-03, estabelecida na Rua 18 de Julho, nº. 431, CEP: 45455-000, Bairro Centro, Itamari, BA, representada pelo seu proprietário, Senhor **JORGE ANTONIO FRANÇA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 7384923-53 SSP BA e CPF nº 943.621.735-87, cuja proposta foi classificada no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita aos munícipes do município de Itamari, BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCAS
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 01	KG	7.200	R\$ 4,08	R\$ 29.376,00	SAFRA
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01	KG	7.200	R\$ 5,67	R\$ 40.824,00	GRÃO FINO
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE C/OVOS 500GR	PCT. 500G	7.200	R\$ 3,90	R\$ 28.080,00	BRANDINI
4	ÓLEO DE SOJA REFINADO	UND. 900ML	3.600	R\$ 6,24	R\$ 22.464,00	SOYA
5	SAL REFINADO IODADO	KG	3.600	R\$ 1,29	R\$ 4.644,00	PUREZA
6	AÇÚCAR CRISTAL	KG	7.200	R\$ 3,14	R\$ 22.608,00	K'DOCE
7	CAFÉ TORRADO	PCT.500GR.	3.600	R\$ 11,09	R\$ 39.924,00	JITAUNA
8	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3.600	R\$ 4,99	R\$ 17.964,00	DULAR
9	FUBÁ DE MILHO.	PCT.500GR.	7.200	R\$ 1,68	R\$ 12.096,00	DULAR
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT.800GR.	3.600	R\$ 24,37	R\$ 87.732,00	LASSERENISSIMA



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

11	MOLHO DE TOMATE	PCT 340G	3.600	R\$ 1,57	R\$	5.652,00	MARATÁ
12	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER".	PCT 400G	3.600	R\$ 4,05	R\$	14.580,00	PILAR
13	BISCOITO TIPO MAIZENA.	PCT 400G	3.600	R\$ 4,30	R\$	15.480,00	VITARELA
14	SACO PLASTICO POLIETILENO TIPO CESTA BÁSICA ALTA	UND	3.600	R\$ 1,82	R\$	6.552,00	PLATINUM
<b>TOTAL R\$ 347.976,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS SETENTA E SEIS REAIS)</b>							

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Todas as Secretarias que compõem a estrutura Administrativa do município de Itamarí, BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.  
Os valores globais registrados em cada lote são os que se seguem na tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
I	347.976,00

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente abaixo indicada:

BANCO BRADESCO  
AGÊNCIA: 3027  
CONTA CORRENTE: 17067-4

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarí, BA, 12 de janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**

Everton Borges Vasconcelos  
Contratante

---

**JORGE ANTONIO FRANÇA NETO**

Representante legal: Jorge Antonio França Neto  
RG: 7384923-53 SSP BA e CPF nº. 943.621.735-87  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40 com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, Nº 940, Alto da Independência, ITAMARI BA, CEP: 45.455-000, por seu meio de seu Prefeito, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, medico, portador da Cédula de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA e CPF nº 992.640.055-87, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 145/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 029, de 08/01/2022 (Registro de Preço), Decreto Municipal nº. 027, de 08/01/2022 (Pregão Eletrônico) e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o aquisição de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar, para atender às demandas diárias da secretaria de educação do município de Itamarí, BA., conforme especificado nos anexos do Edital PE017/2023 e no Processo Administrativo nº 145/2023, com a seguinte empresa:

EMPRESA WESHEY PRAZERES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.939.355/0001-92, estabelecida a AV PRESIDENTE MEDICE, nº 25, bairro ALTO DA INDEPENDÊNCIA, na cidade de ITAMARI BA, representada neste ato, pelo Sr. WESHEY PRAZERES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o 954.049.615-20, portador do RG nº 857995219.

- 1.2. O processo, normas, edital, seus anexos e as propostas das empresas registradas, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

1.2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE ITAMARI a firmar contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado tem o seu valor global de R\$ 439.770,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) sendo que os valores dos lotes, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

##### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL	KG	3.000	VALE BAHIA	R\$3,90	R\$ 11.700,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	500	MARATÁ	R\$14,90	R\$ 7.450,00

Página 1 de 12



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

3	ARROZ TIPO 1	KG	600	BLUSOFT	R\$5,90	R\$ 3.540,00
4	ARROZ PARBOILIZADO	KG	1.800	BLUSOFT	R\$5,90	R\$ 10.620,00
5	BISCOITO SALGADO	KG	1.600	MARILAN	R\$17,80	R\$ 28.480,00
6	BISCOITO DOCE	KG	1.100	MARILAN	R\$17,80	R\$ 19.580,00
7	BISCOITO ZERO LACTOSE	KG	100	FABRISE	R\$17,80	R\$ 1.780,00
8	CAFÉ EM PÓ	KG	400	POPULAR	R\$23,60	R\$ 9.440,00
9	COCO SECO (RALADO)	KG	300	VITALCOCO	R\$39,00	R\$ 11.700,00
10	CREME DE LEITE 200ML	UND	50	ITALAC	R\$2,92	R\$ 146,00
11	EXTRATO DE TOMATE 340ML	PCT	100	QUERO	R\$3,60	R\$ 360,00
12	FARINHA DE AVEIA 200G	CX	10	YOKI	R\$3,89	R\$ 38,90
13	FARINHA LACTEA	KG	50	MARATÁ	R\$33,00	R\$ 1.650,00
14	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	KG	150	FINA	R\$5,80	R\$ 870,00
15	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.400	DA PATROA	R\$7,80	R\$ 10.920,00
16	FEIJÃO FRADINHO	KG	200	DULAR	R\$8,40	R\$ 1.680,00
17	FLOCÃO DE MILHO	KG	1.500	MARATÁ	R\$3,84	R\$ 5.760,00
18	FUBÁ DE MILHO	KG	500	DULAR	R\$5,19	R\$ 2.595,00
19	LEITE DE COCO 1.000ML	LT	100	VITALCOCO	R\$7,69	R\$ 769,00
20	LEITE CONDENSADO 395ML	LT	100	MARAJÓAR A	R\$4,81	R\$ 481,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	KG	4.000	CCGL	R\$6,50	R\$ 26.000,00
22	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	1.000	PETYAN	R\$9,80	R\$ 9.800,00
23	MACARRÃO PARAFUSO	KG	1.800	GRANDINE	R\$7,99	R\$ 14.382,00
24	AMIDO DE MILHO 500G	KG	300	YOKI	R\$8,65	R\$ 2.595,00
25	MARGARINA 500G	KG	150	DELINE	R\$6,73	R\$ 1.009,50
26	MASSA DE SOPA	PCT	1.000	BRANDINE	R\$7,79	R\$ 7.790,00
27	MILHO PARA MUNGUZÁ	KG	500	DULAR	R\$5,77	R\$2.885,00
28	MILHO PARA PIPOCA	KG	100	DULAR	R\$7,69	R\$ 769,00
29	MILHO VERDE (LATA)	LT	100	FUNGING	R\$3,36	R\$ 336,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

30	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	PCT	150	FINA	R\$5,29	R\$ 793,50
31	CEREAL INFANTIL ARROZ	PCT	30	NUTRIBOM	R\$4,81	R\$ 144,30
32	ÓLEO DE SOJA	LT	400	SOYA	R\$6,73	R\$ 2.692,00
33	OVOS	DZ	300	KIOVOS	R\$7,69	R\$ 2.307,00
34	PROTEÍNA DE SOJA	PCT	400	SORA	R\$5,29	R\$ 2.116,00
35	SAL	KG	200	IMALAIA	R\$1,44	R\$ 288,00
36	SALSICHA	KG	600	RESENDE	R\$9,61	R\$ 5.766,00
37	TAPIOCA	KG	200	LOPES	R\$9,37	R\$ 1.874,00
38	VINAGRE	LT	240	FIGOEIRA	R\$2,88	R\$ 691,20
39	ADOÇANTE	LT	10	ASSUGRIN	R\$33,64	R\$ 336,40
40	LEITE SEM LACTOSE	KG	30	LASSERENI SSIMA	R\$48,05	R\$ 1.441,50
41	SARDINHA	UNID	200	COCUEIRO	R\$8,00	R\$ 1.600,00
42	FERMENTO QUÍMICO	PCT	10	DONA BENTA	R\$336,35	R\$ 3.363,50
43	FERMENTO BIOLÓGICO	UNID	20	DONA BENTA	R\$0,96	R\$ 19,20
44	XERÉM DE MILHO	PCT	500	DULAR	R\$2,88	R\$ 1.440,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 219.990,00</b>						

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ALHO	KG	100	NACIONAL	R\$21,80	R\$ 2.180,00
2	BATATA INGLESA	KG	1.800	LOVADA	R\$5,98	R\$ 10.764,00
3	CEBOLA BRANCA	KG	800	FUGITA	R\$5,98	R\$ 4.784,00
4	CEBOLA ROXA	KG	250	FUGITA	R\$5,98	R\$ 1.495,00
5	COMINHO	KG	10	DA ROÇA	R\$30,70	R\$ 307,00
6	MAÇÃ	KG	3.000	Q DOCE	R\$10,99	R\$ 32.970,00
7	TOMATE	KG	1.000	ITALIANO	R\$6,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 58.500,00</b>						

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	----------	-----------



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

1	CARNE BOVINA (CHARQUE)	KG	1.000	TANIA	R\$34,90	R\$ 34.900,00
2	CARNE BOVINA (MOÍDA)	KG	600	CHAPADA	R\$19,90	R\$ 11.940,00
3	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	KG	100	VALE DO SOL	R\$24,50	R\$ 2.450,00
4	CARNE DO SOL	KG	400	VALE DO SOL	R\$39,00	R\$ 15.600,00
5	COXA E SOBRECOXA	KG	500	SEARA	R\$10,49	R\$ 5.245,00
6	LINGUIÇA DEFUMADA BOV.	KG	1.100	SEARA	R\$17,75	R\$ 19.525,00
7	PEITO DE FRANGO	KG	2.200	AVISLAN	R\$14,90	R\$ 32.780,00
8	PEIXE (FILÉ DE MERLUZA)	KG	200	IGLU	R\$29,50	R\$ 5.900,00
9	CARNE SUÍNA(LOMBO)	KG	100	PIF PAF	R\$25,00	R\$ 2.500,00
10	CARNE BOVINA (PATINHO)	KG	80	VALE DO SOL	R\$35,00	R\$ 2.800,00
11	FRANGO INTEIRO	KG	150	AVISLAN	R\$9,00	R\$ 1.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 134.990,00</b>						

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PÃO DE SAL	UND	7.000	GABRIELA	R\$0,70	R\$4.900,00
2	PÃO DOCE	UND	9.000	GABRIELA	R\$0,60	R\$5.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.300,00</b>						

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	IOGURTE	LT	2.000	MARAVILHA	R\$7,50	R\$ 15.000,00
2	LEITE UHT	LT	100	MUCURI	R\$5,40	R\$ 540,00
3	LEITE DE SOJA	LT	50	ADES	R\$9,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.990,00</b>						

2.1. Como regra, durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preço relativa ao PE017/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, conforme inciso III, § 3º, art. 15 da Lei nº 8666/93 e nos contratos delas decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei 8666/93.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado, quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os valores para o pagamento serão aqueles constantes da Planilha de Preços sobre as quantidades que forem efetivamente utilizadas e aceitas pela fiscalização.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens e valores, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhada das certidões de regularidade Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta Ata.

5.3. Os valores deverão ser pagos a contratada através de depósito na:

BANCO: BRADESCO  
AGÊNCIA: 3027  
CONTA CORRENTE: 85007-1

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

5.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Nas situações legalmente previstas, fica assegurada ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

5.8. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93, manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues de forma parcelada, de acordo como indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria, no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

6.2. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável pela fiscalização, na forma do disposto na alínea a do inciso II,



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

art. 73 da Lei nº 8.666/93.

b) **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e consequente aceitação, na forma do disposto na alínea b do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

6.4. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações do Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações implicará em recusa por parte da Secretaria que tiver solicitado.

6.5. Havendo constatação de descumprimento do item anterior, os produtos fornecidos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**6.6. A rejeição dos produtos ocorrerá conforme a comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas na lei.**

6.7. Os materiais deverão ser devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de carga, transporte e descarga e, ainda conter nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

6.8. As despesas decorrentes de custo, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, competem exclusivamente ao fornecedor.

6.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias.

6.10. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento o apresente sinais de violação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Fiscalizar a execução, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade do FORNECEDOR pelo cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**7.2.2. - Além daquelas constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), constituem obrigações do Fornecedor:**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Fornecer os produtos no local indicado pelas Secretarias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;  
Fornecer os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características, marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso, quando cabível;

Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

Não transferir, total ou parcialmente, e nem subcontratar, o objeto deste instrumento;  
A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de ITAMARI a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;

Não permitir trabalho ao menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, aos quatorze anos. Nem permitir trabalho ao menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução da contratação será acompanhada pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

8.1. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAMARI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal; ou
- Fizer declaração falsa.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou cumulativamente com as multas definidas nos itens “9.5.” a “9.9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

9.3.1 **Advertência;**

9.3.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAMARI, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de ITAMARI, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

9.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

9.5. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

9.6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**9.7. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento):**

9.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

9.9. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

9.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 9.12 a seguir:

9.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

**Tabela 2**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar	2	Por ocorrência



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

da FISCALIZAÇÃO.			
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

9.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

9.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

9.16. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

9.18. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o Preço Registrado.  
O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de ITAMARI, BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

ITAMARI, BA, 12 de Janeiro de 2024

---

EVERTON BORGES VASCONCELOS  
MUNICÍPIO DE ITAMARI

---

WHESHEY PRAZERES DOS SANTOS  
FORNECEDOR REGISTRADO

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 016/2023 Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP: 45.455-000, município de Itamari/BA, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TOMÉ ROSA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.035.865/0001-33, com sede na avenida Ibicaraí, 3489, Nova Itabuna, CEP: 45.601-052, no Município de Itabuna BA, neste ato representada pelo Sr. Tomé Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 0321096878 SSP/BA e CPF nº 462.846.485-53, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas Unidades de saúde do Município de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTO FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA / MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 25MG 5ML	FRASCO	500	BRAINFARMA / 25MG/5ML	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 50MG 5ML	FRASCO	500	BRAINFARMA / 50MG/5ML	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
3	ACICLOVIR 200 MG COMP.	UND	2.000	PRATI DONADUZZI / 200MG	R\$ 0,46	R\$ 920,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	UND	300	BRAINFARMA / 50MG/G	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP.	UND	100.000	E.M.S / 100MG	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
6	ACIDO ACETILSALISÍLICO, COMPRIMIDO 500 MG.	COMP	20.000	CIMED / 500MG	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
7	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL	UND	500	NATULAB / 0,2MG/ML	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	UND	50.000	BRAINFARMA / 5MG	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML	FRASCO	100	NUTRIEX / 100ML	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	UND	1.500	PRATI DONADUZZI / 40MG/ML	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
11	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UND	4.000	GEOLAB / 400MG	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
12	ALGINATO DE CALCIO	UNIDADE	50	MISSNER / M-TECH	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
13	ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	UND	1.500	SANDOZ / 70MG	R\$ 0,39	R\$ 585,00
14	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) ADULTO 6MG/ML FR C/ 100 ML	FRASCO	1.000	FARMACE / 6MG/ML	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
15	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) INFANTIL 3MG/ML FR C/ 100 ML	FRASCO	1.000	NATULAB / 3MG/ML	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
16	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UND	3.000	GEOLAB / 200MG	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO (500 MG + 125 MG) COMP.	UND	3.000	SANDOZ / 500/125	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
18	AMPICILINA SODICA, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500 MG.	CAPSULA	10.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
19	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML	FRASCO	500	E.M.S / 250MG	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50 MG+12,5 MG FR	UND	1.000	E.M.S / 50+12,5MG	R\$ 30,01	R\$ 30.010,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGENS COM FRASCO DE 75 ML DE SUSPENSÃO (125 MG + 31,25 MG / 5 ML)	FRASCO	500	EMS / 125+31,25+5MG/ML	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
22	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UND	3.000	CIMED / 250MG/ML	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
23	AMOXICILINA 500 MG COMP.	UND	40.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
24	ANLÓDIPINO, BENSILATO, 5 MG COMP.	UND	60.000	GEOLAB / 5MG	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
25	ANLÓDIPINO, BENSILATO, 10 MG COMP.	UND	12.000	CIMED / 10MG	R\$ 0,81	R\$ 9.720,00
26	ATENÓLÓL 50 MG COMP.	UND	20.000	PRATI DONADUZZI / 50MG	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
27	ATENÓLÓL 100 MG COMP.	UND	10.000	PRATI DONADUZZI / 100MG	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
28	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15ML	FR	1.000	PRATI DONADUZZI / 40MG/ML	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
29	AZITROMICINA 500 MG COMP.	UND	10.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSES 200 DOSES AERÓSSOL	UND	200	GLENMARK / 250MG/DOSES	R\$ 95,07	R\$ 19.014,00
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO	GOTAS	200	TEUTO / 0,25MG/ML	R\$ 4,72	R\$ 944,00
32	CAPTÓPRIL 25 MG COMP.	UND	30.000	BRAINFARMA / 25MG	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
33	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+VIT D 400UI, COMP.	UND	30.000	IMEC / 500MG+400UI	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
34	CARVEDILOL 25 MG COMP.	UND	20.000	E.M.S / 25 MG	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
35	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	UND	30.000	E.M.S / 12,5MG	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
36	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1.000	TEUTO / 250MG/5ML	R\$ 15,34	R\$ 15.340,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

37	CEFALEXINA 500 MG COMP.	UND	20.000	UNIÃO QUIMICA / 500MG	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
38	CEFADROXILA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR	200	EUROFARMA / 50MG/ML	R\$ 15,34	R\$ 3.068,00
39	CINARIZINA 25MG	UND	10.000	RANBAXY / 25MG	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
40	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	UND	10.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
41	CLARITOMICINA 500 MG COMP.	UND	2.000	MEDLEY / 500MG	R\$ 10,03	R\$ 20.060,00
42	CLOPIDOGREL 75MG, COMP	UND	5.000	GEOLAB / 75MG	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
43	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G POMADA	BISNAGA	300	CRISTALIA / 30G	R\$ 33,45	R\$ 10.035,00
44	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	UND	1.000	FARMACE / 0,1MG/ML	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
45	DEXAMETASONA 4MG COMP	UND	10.000	TEUTO / 4MG	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
46	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO	UND	1.000	PRATI DONADUZZI / 1MG	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
47	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	UND	3.000	CIMED / 2MG/5ML	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
48	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	UND	30.000	GEOLAB / 2MG	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
49	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FR	500	CIMED / 15MG/ML	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
50	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	UND	12.000	PHARLAB / 0,25MG	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
51	DINITRATO DE ISORSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.	UND	10.000	EMS / 5MG	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
52	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50 MG)	UND	5.000	BIOLAB / 450+50MG	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP.	UND	30.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
54	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML	UND	10.000	FARMACE / 500MG	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
55	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	UND	3.000	APSEN / 500MG	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
56	DOMPERIDONA 10 MG	UND	3.000	LEGRAND / 10MG	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
57	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMP.	UND	15.000	BELFAR / 10MG	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
58	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMP.	UND	60.000	BRAINFARMA / 20MG	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
59	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMP.	UND	25.000	BELFAR / 5MG	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
60	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML	FR	200	JP / 12% 500ML	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
61	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	5.000	PHARLAB / 10+250MG	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
62	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	UND	1.000	SANOFI MEDLEY / 1,5MUI	R\$ 0,65	R\$ 650,00
63	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	UND	15.000	EMS / 25MG	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
64	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP.	UND	10.000	HIPOLABOR / 100MG	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
65	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG COMP.	UND	3.000	BIOLAB / 0,03+0,15MG	R\$ 0,26	R\$ 780,00
66	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	FR	200	EUROFARMA / 500UI	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

67	FLUCINOLONA, ACETATO 0,25MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA BASE) + CLORIDRATO DE LIDOCAINA	UND	1.000	GEOLAB / 0,25MG+10UI	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
68	FLUCONAZOL 50MG, COMP	UND	4.000	CIMED / 50MG	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
69	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UND	20.000	PRATI DONADUZZI / 40MG	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
70	GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	ALLERGAN / 5MG/ML	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
71	GLBENCLAMIDA5 MG COMP.	UND	50.000	MEDQUIMICA / 5MG	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
72	GLICAZIDA 30 MG COMP.	UND	30.000	EMS / 30MG	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
73	GUACO (MIKANIAGLOMERATA) 0,5 ML/5ML XAROPE	UND	2.000	HERBARIUM / 0,5ML	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	UND	100.000	MEDQUIMICA / 25MG	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 50MG	UND	20.000	BRAINFARMA / 50MG	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	UND	2.000	NATULAB / 6%	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
77	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	UND	3.000	NATULAB / 50MG/ML	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
78	IBUPROFENO 600 MG COMP	UND	30.000	PRATI DONADUZZI / 600MG	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
79	IVERMECTINA 6 MG COMP.	UND	3.000	GERMED / 6MG	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
80	IODETO DE POTASSIO XPE	FR	500	BELFAR / 20MG/ML	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
81	ITRACONAZOL DE 100MG	UND	2.000	EUROFARMA / 100MG	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
82	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE	UND	400	BIOLAB / 667MG/ML	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
83	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (30MG + 500MG + 500MG)	UND	2.800	TEUTO / 30+500+500MG	R\$ 1,69	R\$ 4.732,00
84	LEVOFLEXACINO 500MG	UND	1.000	GEOLAB / 500MG	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
85	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDOS	UND	1.000	UNIÃO QUIMICA / 0,75MG	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
86	LEVOTIROXINA 100MCG, COMP.	UND	10.000	MERCK / 100MCG	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
87	LEVOTIROXINA 25MCG, COMP.	UND	10.000	MERCK / 25MCG	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
88	LEVOTIROXINA 50MCG, COMP.	UND	10.000	MERCK / 50MCG	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
89	LIDOCAÍNA 2% GELEIA	UND	400	HIPOLABOR / 2%	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
90	LORATADINA 10 MG COMP.	UND	12.000	BRAINFARMA / 10MG	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
91	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE	UND	2.000	E.M.S / 5MG/5ML	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
92	LOSARTANA 50 MG COMP.	UND	100.000	PRATI DONADUZZI / 50MG	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
93	MEBENDAZOL 100MG	UND	10.000	BELFAR / 100MG	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
94	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FR	1.000	BELFAR / 20MG/ML	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

95	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG, COMP.	UND	15.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
96	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMP.	UND	100.000	PRATI DONADUZZI / 850MG	R\$ 0,77	R\$ 77.000,00
97	METILDOPA 250 MG COMP.	UND	18.000	E.M.S / 250MG	R\$ 0,82	R\$ 14.760,00
98	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	UND	1.000	SANOFI / 10MG	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
99	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	UND	1.000	TEUTO / 4MG/ML	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
100	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL	UND	1.000	PRATI DONADUZZI / 100MG/GEL	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
101	METRONIDAZOL 250 MG,COMP.	UND	10.000	BRAINFARMA / 250MG	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
102	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UND	600	EMS / 40MG/ML	R\$ 11,22	R\$ 6.732,00
103	METROPOLOL SUCCINATO 25 MG COMP.	UND	5.000	BIOLAB / 25MG	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
104	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG COMP.	UND	10.000	BIOLAB / 50MG	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
105	METROPOLOL SUCCINATO 100 MG COMP.	UND	5.000	BIOLAB / 100MG	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
106	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	UND	2.000	TEUTO / 20MG/G	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00
107	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	10.000	BRAINFARMA / 100MG	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
108	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI / 5MG+250UI	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
109	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000	PRATI DONADUZZI / 100UI	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
110	NORETISTERONA 0,35 MCG, COMPRIMIDO	UND	3.500	BIOLAB / 0,35MG	R\$ 0,72	R\$ 2.520,00
111	ÓLEO DE GRASSOL 100 ML	UND	100	NUTRIEX / 100ML	R\$ 8,12	R\$ 812,00
112	ÓLEO MINERAL C/100 ML	UND	500	FARMAX / 100ML	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
113	OMEPRAZOL 20 MG, COMP.	UND	50.000	HIPOLABOR / 20MG	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
114	OMEPRAZOL 40 MG, COMP.	UND	10.000	BALFAR / 40MG	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
115	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8MG COMP.	UND	5.000	BLAU / 8MG	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
116	PARACETAMOL 200 MG/ML, GOTAS	UND	500	UNIÃO QUÍMICA / 200MG/ML	R\$ 1,50	R\$ 750,00
117	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	UND	30.000	PRATI DONADUZZI / 500MG	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
118	PERMETRINA 1%, LOÇÃO	UND	500	CIMED / 1%	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
119	PREDNISONA 20 MG, COMP.	UND	18.000	BRAINFARMA / 20MG	R\$ 0,64	R\$ 11.520,00
120	PREDNISONA 5 MG, COMP.	UND	10.000	BRAINFARMA / 5MG	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
121	PROPRANOLOL 40 MG, COMP.	UND	30.000	OSORIO DE MORAES / 40MG	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	2.000	NATULAB / 27,9G	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
123	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE	FR	1.000	NATULAB / 0,4MG/5ML	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
124	SALBUTAMOL 100 MCG, SPRAY AEROSSOL	UND	700	GLENMARK / 100MG/DOSES	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

125	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO.	UND	2.000	PHARLAB / 1.000MG	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
126	SIMETICONA COMPRIMIDO	UND	5.000	MULTILAB / 75ML	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
127	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	2.000	HIPOLABOR / 10ML	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
128	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	UND	50.000	PHARLAB / 20MG	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
129	SINVASTATINA 40 MG, COMP.	UND	18.000	THEODORO SOBRAL / 40MG	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. EMBALAGEM BISNAGA DE 50G	BISNAGA	200	PRATI DONADUZZI / 1%	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
131	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 G CREME	UND	300	NATINITA / 1%	R\$ 87,55	R\$ 26.265,00
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO	UND	1.000	EMS / 40+8MG	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG, COMP.	UND	10.000	PRATI DONADUZZI / 400+80MG	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
134	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	2.000	NATULAB / 25MG/ML	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
135	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	UND	30.000	NATULAB / 40MG	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
136	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	UND	300	TEUTO / 0,5%	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 1.000.958,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS</b>						

LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR (PENSO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA / MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL E RESISTENTE A ESTERILIZ/100	PCT	130	ESTILO / MADEIRA	R\$ 4,89	R\$ 635,70
2	ÁGUA ESTERIL PARA INJEÇÃO - INJETÁVEL 10 ML	UND	10.000	FARMACE / 10ML	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (1 LITRO)	LT	96	RIOQUIMICA / 10V	R\$ 6,38	R\$ 612,48
4	ÁGUA DESOINIZADA PARA ESTERELIZAÇÃO 5LT	LT	140	ASFER / 5L	R\$ 11,48	R\$ 1.607,20
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	CX	100	MEDIX / 25X07	R\$ 9,35	R\$ 935,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 C/100	CX	150	MEDIX / 30X07	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 C/100	CX	150	MEDIX / 30X08	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	60	MEDIX / 40X12	R\$ 9,82	R\$ 589,20
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45	CX	500	MEDIX / 13X45	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
10	ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70%.	LT	600	ALCOOLMAX / 70%	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
11	ALCOOL GEL 70% 880GR C/12	CX	1.000	PREMISSE / 880GR	R\$ 136,73	R\$ 136.730,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

12	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA.	LT	50	DINAMICA / 99,8%	R\$ 12,71	R\$ 635,50
13	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, C/500G.	RL	200	MELHORAMED / 100%	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
14	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS C/12	PCT	50	ORTOM / 15CM	R\$ 8,08	R\$ 404,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRASPARENTE 250ML	UND	120	J.PROLAB / 250ML	R\$ 1,79	R\$ 214,80
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRASPARENTE 500ML	UND	120	J.PROLAB / 500ML	R\$ 2,64	R\$ 316,80
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	UND	120	J.PROLAB / 250ML	R\$ 1,79	R\$ 214,80
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500ML	UND	240	J.PROLAB / 500ML	R\$ 2,64	R\$ 633,60
19	AMBÚ ADULTO SILICONADO	UND	5	PROTEC / ADULTO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
20	AMBÚ INFANTIL SILICONADO	UND	2	PROTEC / INFANTIL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
21	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL, BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO), 04 PILHAS AAA, 01 ESTOJO DE NYLON - 01 CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA NO 80275310049	UND	36	ACCUMED / G-TECH	R\$ 93,08	R\$ 3.350,88
22	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	PCT	200	BIOTEXTIL / 10CM	R\$ 4,74	R\$ 948,00
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	PCT	200	BIOTEXTIL / 15CM	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
24	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	PCT	200	BIOTEXTIL / 20CM	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
25	ATADURA, GESSADA, 10CM X 3,0M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	RL	200	ORTOM / 10 CM	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
26	ATADURA, GESSADA, 15CM X 3,0M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	RL	200	ORTOM / 15CM	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
27	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO.	PACT	500	KASMED / ECOMAX	R\$ 16,54	R\$ 8.270,00
28	BOLSA COLETORA DE SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	500	DESCARPACK / 2.000ML	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
29	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, FLEXIVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATOMICO COM BARREIRA PROTETORA DA PELE, PLACA ANTI ALERGICA, CONSTITUIDA POR CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, RECORTAVEL DE 15 A 75 MM, DRENAVEL, COM "CLIP" INDIVIDUAL PARA FECHAMENTO.VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	200	HOLLISTER / 15A75 MM	R\$ 8,08	R\$ 1.616,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

30	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7L	UND	200	GRANMED / 07L	R\$ 2,00	R\$ 400,00
31	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13L	UND	600	GRANMED / 13L	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
32	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L	UND	1.000	GRANMED / 20L	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
33	CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 45X50	PCT	200	KASMED / 45X50	R\$ 50,58	R\$ 10.116,00
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	UND	5	CIRUTI / 5,0	R\$ 2,66	R\$ 13,30
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UND	5	CIRUTI / 6,0	R\$ 2,66	R\$ 13,30
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UND	10	CIRUTI / 7,0	R\$ 2,66	R\$ 26,60
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND	10	CIRUTI / 7,5	R\$ 2,66	R\$ 26,60
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UND	10	CIRUTI / 8,0	R\$ 2,66	R\$ 26,60
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UND	10	CIRUTI / 8,5	R\$ 2,66	R\$ 26,60
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF	UND	5	CIRUTI / 9,0	R\$ 4,06	R\$ 20,30
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.500	MEDSONDA / ADULTO	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
42	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	200	MEDSONDA / INFANTIL	R\$ 1,24	R\$ 248,00
43	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 04	UND	200	MEDSONDA / Nº 04	R\$ 0,50	R\$ 100,00
44	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 06	UND	200	MEDSONDA / Nº 06	R\$ 0,50	R\$ 100,00
45	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 08	UND	200	MEDSONDA / Nº 08	R\$ 0,50	R\$ 100,00
46	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 10	UND	200	MEDSONDA / Nº 10	R\$ 0,50	R\$ 100,00
47	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 12	UND	200	MEDSONDA / Nº 12	R\$ 0,50	R\$ 100,00
48	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 14	UND	200	MEDSONDA / Nº 14	R\$ 0,50	R\$ 100,00
49	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 16	UND	200	MEDSONDA / Nº 16	R\$ 0,50	R\$ 100,00
50	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 18	UND	200	MEDSONDA / Nº 18	R\$ 0,50	R\$ 100,00
51	CLAMPS UMBILICAIS	UND	500	FOYOMED / CLAMPS	R\$ 0,53	R\$ 265,00
52	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% (ANTISSÉPTICO TÓPICO, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE PELE E MUCOSAS.) 1 LITRO	UND	130	VIC PHARMA / 1%	R\$ 12,75	R\$ 1.657,50
53	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 4% (ANTISSÉPTICO TÓPICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ-OPERATÓRIO) 1 LITRO	UND	240	VIC PHARMA / 4%	R\$ 20,83	R\$ 4.999,20
54	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE	UND	100	VIC PHARMA / 2%	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
55	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGENCIA DE POLIETILENO METALIZADO 2,10X1,40	UND	2	RSP / MANTA ALUMINIO	R\$ 5,49	R\$ 10,98
56	COLETOR DE URINA 10 ML	UND	2.500	J.PROLAB / 10ML	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO	PCT	3.000	KASMED / ECOMAX 13FIOS	R\$ 20,36	R\$ 61.080,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500 UND					
58	COPO UMICIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	1.000	ROMED / 250ML	R\$ 13,67	R\$ 13.670,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS	LITROS	140	KELLDREN / 5L	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	200	KELLDREN / 1L	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
61	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	UND	10.000	MEDIX MACROGOTAS	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
62	EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AO, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	UND	2.000	MEDIX / MICROGOTAS	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
63	ESCOVA CERVICAL ( PCT. C/ 100 )	PCT	200	CRAL / ESCOVA	R\$ 20,57	R\$ 4.114,00
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UND	600	MISSNER / 10CM	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
65	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	200	MISSNER / 10CM	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
66	ESPÁTULA DE AIRES, MADEIRA LISA, SEM FARPAS, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO C/100	PCT	50	ESTILO / AIRES	R\$ 7,57	R\$ 378,50
67	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO.	UND	60	ACCUMED / PREMIUM	R\$ 75,65	R\$ 4.539,00
68	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO.	UND	20	ACCUMED / PREMIUM	R\$ 93,08	R\$ 1.861,60
69	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL GRANDE DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	UND	1.500	CRAL / COLLINS G	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
70	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL MÉDIO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	UND	1.500	CRAL / COLLINS M	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
71	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL PEQUENO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	UND	1.500	CRAL / COLLINS P	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
72	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	20	SOLIDOR / ADULTO	R\$ 14,41	R\$ 288,20
73	ETER, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FRABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	80	RIOQUIMICA / 1L	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
74	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE ( PC C/ 15 MTS )	PCT	10	KINNER / 15MT	R\$ 60,00	R\$ 600,00
75	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA C/24	CX	20	TECHNOFIO / Nº 0	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
76	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 COM AGULHA LONGA	CX	20	TECHNOFIO / Nº 2	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
77	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 COM AGULHA C/24	CX	20	TECHNOFIO / Nº 3	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
78	FIO CATGUT CROMADO Nº 4 COM AGULHA C/24	CX	20	TECHNOFIO / Nº 4	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

79	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/24	CX	20	TECHNOFIO / Nº 0	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
80	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 C/24	CX	30	TECHNOFIO / Nº 2	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
81	FIO CATGUTE SIMPLES Nº 3 C/24	CX	30	TECHNOFIO / Nº 3	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
82	FIO CATGUTE SIMPLES Nº 4 C/24	CX	30	TECHNOFIO / Nº 4	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
83	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/24	CX	20	PROCARE / Nº 2-0	R\$ 30,00	R\$ 600,00
84	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/24	CX	20	PROCARE / Nº 3-0	R\$ 30,00	R\$ 600,00
85	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/24	CX	20	PROCARE / Nº 4-0	R\$ 30,00	R\$ 600,00
86	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/24	CX	20	PROCARE / Nº 5-0	R\$ 30,00	R\$ 600,00
87	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/24	CX	10	PROCARE / Nº 6-0	R\$ 30,00	R\$ 300,00
88	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30MM	RL	100	POLI TAPE / 19X30M	R\$ 3,32	R\$ 332,00
89	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA PARA APARELHO ON CALL PLUS CX/50	CX	3.000	ACON / ON CALL PLUS	R\$ 20,32	R\$ 60.960,00
90	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	RL	200	POLI TAPE / 19X50M	R\$ 2,89	R\$ 578,00
91	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO EG.	PCT	2.000	MEGAFRAL / EG	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00
92	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO G.	PCT	1.000	MEGAFRAL / G	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
93	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E	PCT	1.000	MEGAFRAL / M	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO M.						
94	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITA ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO P.	PCT	500	MEGAFRAL / P	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00	
95	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EG - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO EG.	PCT	3.000	MEGAFRAL/ EG	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00	
96	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO G - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO G.	PCT	3.000	MEGAFRAL / G	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00	
97	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO M - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO M.	PCT	3.000	MEGAFRAL / M	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00	



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

98	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO P - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO P.	PCT	1.000	MEGAFRAL / P	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
99	FRASCO PORTA-LAMINA CILINDRICO ROSQUEAVEL COM CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS	UND	1.000	FIRSTLAB / PORTA LAMINA	R\$ 0,98	R\$ 980,00
100	GEL, ULTRA-SONICA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, HIDROSSOLUVEL, NAO IRRITANTE E HIPOALERGENICO, PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA-SONICA. EMBALAGEM: GALAO DE 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	GL	3	FORTSAN / 5L	R\$ 20,40	R\$ 61,20
101	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14 C/50	CX	10	MEDIX / Nº 14	R\$ 32,47	R\$ 324,70
102	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 16 C/50	CX	10	MEDIX / Nº 16	R\$ 32,47	R\$ 324,70
103	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18 C/50	CX	20	MEDIX / Nº 18	R\$ 32,47	R\$ 649,40
104	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 20 C/50	CX	20	MEDIX / Nº 20	R\$ 32,47	R\$ 649,40
105	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 22 C/50	CX	20	MEDIX / Nº 22	R\$ 32,47	R\$ 649,40
106	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24 C/50	CX	20	MEDIX / Nº 24	R\$ 32,47	R\$ 649,40
107	GLICOSIMÉTRIO APARELHO <ON CALL PLUS>	UND	60	MEDLEVENSOHN / ON CALL PLUS	R\$ 29,03	R\$ 1.741,80
108	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	CX	10	MEDIX / Nº 11	R\$ 24,10	R\$ 241,00
109	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	CX	10	MEDIX / Nº 15	R\$ 24,10	R\$ 241,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	CX	20	MEDIX / Nº 21	R\$ 24,10	R\$ 482,00
111	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	CX	20	MEDIX / Nº 22	R\$ 24,10	R\$ 482,00
112	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	CX	20	MEDIX / Nº 23	R\$ 24,10	R\$ 482,00
113	LAMINA DE VIDRO FOSCA 50UNI 26MMX76MM	CX	50	LABOR IMPORT / FOSCA	R\$ 6,91	R\$ 345,50



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

114	LENCIL, HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, DIMENSOES 50 X 50. EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	ROLO	500	HNDESC / 50X50	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
115	LENCIL, HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, DIMENSOES 70 X 50. EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	ROLO	1.500	HNDESC / 70x50	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00
116	LUGOL 1000ML	LITROS	5	DINAMICA 1.000ML	R\$ 96,48	R\$ 482,40
117	LUVA DE PROCEDIMENTO G, DESCARTÁVEL 100 UNDS	CX	200	MEDIX / G	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
118	LUVA DE PROCEDIMENTO M, DESCARTÁVEL 100 UNDS	CX	600	MEDIX / M	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO P, DESCARTÁVEL 100 UNDS	CX	600	MEDIX / P	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, DESCARTÁVEL 100 UNDS	CX	300	MEDIX / PP	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00
121	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº7,0	PARES	400	MEDIX / Nº 7,0	R\$ 1,32	R\$ 528,00
122	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº7,5	PARES	1.000	MEDIX / Nº 7,5	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
123	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº8,0	PARES	300	MEDIX / Nº 8,0	R\$ 1,32	R\$ 396,00
124	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº8,5	PARES	200	MEDIX / Nº 8,5	R\$ 1,32	R\$ 264,00
125	MACACÃO DESCARTÁVEL GG	UND	500	DESCARPACK / GG	R\$ 15,03	R\$ 7.515,00
126	MACACÃO DESCARTÁVEL XGG	UND	250	DESCARPACK / XGG	R\$ 15,03	R\$ 3.757,50
127	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/50	PCT	2.000	DESCARBOX / TNT	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
128	MÁSCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UND	30	ADVANTIVE / ADULTO	R\$ 15,98	R\$ 479,40
129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	20	ADVANTIVE / INFANTIL	R\$ 15,98	R\$ 319,60
130	MÁSCARA Nº 95 (BICO DE PATO)	UND	10.000	NUTRIEX / PFF2	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
131	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	UND	30	DORJA / ADULTO	R\$ 9,54	R\$ 286,20
132	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	UND	30	DORJA / INFANTIL	R\$ 9,54	R\$ 286,20
133	OTOSCÓPIO	UND	5	MD / OMNI 3000	R\$ 226,10	R\$ 1.130,50
134	OXIMETRO DE PULSO	UND	50	MULTILASER / OXYGEN CHECK	R\$ 65,01	R\$ 3.250,50
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MMX100M	BOB.	50	ESTERILCARE / 20X100M	R\$ 100,73	R\$ 5.036,50
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX100M	BOB.	50	ESTERILCARE / 50X100M	R\$ 238,43	R\$ 11.921,50
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 10MMX100M	BOB.	50	ESTERILCARE / 10X100M	R\$ 57,38	R\$ 2.869,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MMX100M	BOB.	50	ESTERILCARE / 15X100M	R\$ 89,25	R\$ 4.462,50
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 30MMX100M	BOB.	50	ESTERILCARE / 30X100M	R\$ 144,50	R\$ 7.225,00
140	PAPEL TOALHA PCT C/ 1000FOLHAS	PCT	300	CIPEL / BELIPEL	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
141	PRESERVATIVO MASCULINO (52MM) S/ LUBRIFICANTE C/144	CX	50	INOVATEX / 52MM	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
142	PROPE DESC.EM TNT CX C/100	PCT	50	KASMED / ECOMAX	R\$ 15,79	R\$ 789,50



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

143	PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	LT	96	RIOQUIMICA / TOPICO 10%	R\$ 23,80	R\$ 2.284,80
144	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE CORDAO 2000 ML	UND	3.720	MEDSONDA / 2.000ML	R\$ 0,66	R\$ 2.455,20
145	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	200	MEDIX / Nº 23	R\$ 23,38	R\$ 4.676,00
146	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	40	MEDIX / Nº 19	R\$ 23,38	R\$ 935,20
147	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	200	MEDIX / Nº 21	R\$ 23,38	R\$ 4.676,00
148	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILE TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	200	MEDIX / Nº 25	R\$ 23,38	R\$ 4.676,00
149	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	50	MEDIX / Nº 27	R\$ 23,38	R\$ 1.169,00
150	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AG 13/4,5	UND	3.000	INJEX / 01ML	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG 13/4,5	UND	3.000	INJEX / 03ML	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG 20/5,5	UND	3.000	INJEX / 03ML	R\$ 0,29	R\$ 870,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG 30/7	UND	5.000	INJEX / 03ML	R\$ 0,18	R\$ 900,00
154	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG	UND	10.000	INJEX / 03ML	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG	UND	10.000	INJEX / 05ML	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG 25X7	UND	20.000	INJEX / 05ML	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG 30X8	UND	20.000	INJEX / 05ML	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

158	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG	UND	11.000	INJEX / 10ML	R\$ 0,28	R\$ 3.080,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG	UND	10.000	INJEX / 20ML	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG 25X8	UND	3.000	INJEX / 20ML	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
161	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FR	100	FRESENIUS / 20%	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
162	SOLUÇÃO, RINGER + LACTATO 500ML	FR	5.000	FRESENIUS / 500ML	R\$ 8,38	R\$ 41.900,00
163	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 100ML,	FR	3.000	FRESENIUS / 100ML	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
164	SOLUCAO, FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML	FR	5.000	FRESENIUS / 250ML	R\$ 6,38	R\$ 31.900,00
165	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	FR	6.000	FRESENIUS / 500ML	R\$ 8,04	R\$ 48.240,00
166	SOLUCAO, GLICOSE (GLICOSE 5%) 250ML,	FR	3.000	FRESENIUS / 250ML	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
167	SOLUCAO, GLICOSE (GLICOSE 5%) 500ML,	FR	5.000	FRESENIUS / 500ML	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
168	SOLUCAO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%) 500ML	FR	5.000	FRESENIUS / 500ML	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	50	MEDSONDA / Nº 12	R\$ 0,51	R\$ 25,50
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	50	MEDSONDA / Nº 14	R\$ 0,51	R\$ 25,50
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	50	MEDSONDA / Nº 16	R\$ 0,51	R\$ 25,50
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	50	MEDSONDA / Nº 18	R\$ 0,51	R\$ 25,50
173	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 12	UND	100	SOLIDOR / Nº 12	R\$ 2,62	R\$ 262,00
174	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 14	UND	100	SOLIDOR / Nº 14	R\$ 2,62	R\$ 262,00
175	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 16	UND	100	SOLIDOR / Nº 16	R\$ 2,62	R\$ 262,00
176	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 18	UND	100	SOLIDOR / Nº 18	R\$ 2,62	R\$ 262,00
177	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 20	UND	100	SOLIDOR / Nº 20	R\$ 2,62	R\$ 262,00
178	SONDA EDONTRAQUEAL Nº 7,0	UND	20	VITALGOLD / Nº 7	R\$ 2,74	R\$ 54,80
179	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND	20	VITALGOLD / Nº 7,5	R\$ 2,74	R\$ 54,80
180	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UND	20	VITALGOLD / Nº 8,0	R\$ 2,74	R\$ 54,80
181	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UND	20	VITALGOLD / Nº 8,5	R\$ 2,74	R\$ 54,80
182	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	50	MEDSONDA / Nº 14	R\$ 0,50	R\$ 25,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	50	MEDSONDA / Nº 16	R\$ 0,50	R\$ 25,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	50	MEDSONDA / Nº 18	R\$ 0,50	R\$ 25,00
185	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 10	UND	3.000	MEDSONDA / Nº 10	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
186	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12	UND	6.000	MEDSONDA / Nº 12	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
187	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 14	UND	200	MEDSONDA / Nº 14	R\$ 0,50	R\$ 100,00
188	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 16	UND	200	MEDSONDA / Nº 16	R\$ 0,50	R\$ 100,00



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

189	TERMÔMETRO CABO EXTENSOR DIGITAL	UND	20	INCOTERM / DIGITAL	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
190	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM PLÁSTICO	UND	100	G-TECH / DIGITAL	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
191	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 100UNI	PCT	300	DESCARPACK / TNT	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
192	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (ASPIRAÇÃO) ( PC. C/ 15 MTS. )	PCT	5	TARGA / Nº 204	R\$ 50,60	R\$ 253,00
193	VASELINA ESTÉRIL, USO TÓPICO 1000 ML.	FR	5	FACILIMPE / 1.000ML	R\$ 28,50	R\$ 142,50
194	VASELINA ESTÉRIL, USO TÓPICO 500G (CREME)	UND	20	FACILIMPE / 500G	R\$ 36,79	R\$ 735,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 989.999,24</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS</b>						

<b>LOTE 3 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA / MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG EM AMP 05 ML.	AMP	1.000	HIPOLABOR / 50MG	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
2	ACICLOVIR, PO PARA INJEÇÃO 250 MG	AMP	50	BLAU / 250MG	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
3	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICO, INJETÁVEL, 10ML AMP	AMP	7.000	HALEX ISTAR / 10ML	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
4	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICO, INJETÁVEL, 5ML AMP	AMP	2.000	HALEX ISTAR / 5ML	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
5	AMIODARONA INJETAVEL	AMP	1.000	HIPOLABOR / 150MG	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
6	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMP 10 ML	AMP	500	HIPOLABOR / 25MG/ML	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
7	AMPICILINA ,SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ 500MG	AMP	500	BLAU / 500MG	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
8	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOL. INJ 1G	AMP	500	BLAU / 1G	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
9	ATROPINA SULFATO, SOL. INJ 0,25 MG/ML, AMP 1ML.	AMP	500	FARMACE / 0,25MG/ML	R\$ 1,70	R\$ 850,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ P/ SUSP INJ, FA + DILUENTE	AMP	1.500	TEUTO / 1.200UI	R\$ 16,83	R\$ 25.245,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJ, FA + DILUENTE.	AMP	1.000	TEUTO / 600UI	R\$ 15,05	R\$ 15.050,00
12	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI FA.	AMP	500	BLAU / 5.000UI	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 UI + POTÁSSICA 300.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	BLAU / 300UI	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
14	BETAMETASONA , ACETATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML.	AMP	500	COSMED / 1ML	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML.	AMP	500	FARMACE / 10%	R\$ 1,70	R\$ 850,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

16	BUTILBROMETO,+ ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA IMJ	AMP	2.000	HIPOLABOR / 4+500MG/ML	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	AMP	2.000	ABL / 1G	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
18	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1 G + DILUENTE.	AMP	1.000	BLAU / 1G	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
19	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM	AMP	3.000	HIPOLABOR / 50MG/ML	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
20	CETOPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IV	AMP	2.000	UNIÃO QUIMICA / 100MG/ML	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
21	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML,	AMP	1.000	HYPOLABOR / 150MG/ML	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
22	CIPROFLOXACINO, SOL INJETÁVEL 200 MG FA 100ML	AMP	500	FRESENIUS / 200MG	R\$ 30,20	R\$ 15.100,00
23	COMPLEXO B, SOL INJ	AMP	4.000	HYPOFARMA / 2ML	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
24	CLORANFENICOL , PÓ PARA SOL.INJ 1 G + DILUENTE	AMP	1.000	BLAU / 1G	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL INJETÁVEL A 10% 10ML.	AMP	1.000	SAMTEC / 10%	R\$ 0,85	R\$ 850,00
26	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% 10ML.	AMP	800	SAMTEC / 10%	R\$ 0,72	R\$ 576,00
27	DESLANOSIDEO, SOL INJETÁVEL 0,2 MG/ML, AMP 2ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA / 0,2MG/ML	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
28	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML F.A 2,5ML	AMP	3.000	HIPOLABOR / 4MG/ML	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
29	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML	AMP	4.000	FARMACE / 75MG	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
30	DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.000	COSMED / 30+50+1.000+1.000MG	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
31	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG AMPOLA DE 1ML. (DRAMIN)	AMP	2.000	UNIÃO QUIMICA / 50+50MG	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
32	DIPIRONA SÓDICA, SOL INJETÁVEL 1GR/ML AMPOLA 2ML	AMP	6.000	FARMACE / 1GR/ML	R\$ 6,59	R\$ 39.540,00
33	DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML	AMP	2.000	UNIÃO QUIMICA / 5MG/ML	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
34	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000	HIPOLABOR / 1MG/ML	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
35	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETAVEL	FRASCO	3.000	HIPOLABOR / 20MG/ML	R\$ 16,58	R\$ 49.740,00
36	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA / 10MG/ML	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
37	ENOXAPARINA, SOL INJ 40MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	500	CRISTALIA / 40MG	R\$ 35,70	R\$ 17.850,00
38	ENOXAPARINA, SOL INJ 60MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	500	CRISTALIA / 60MG	R\$ 40,80	R\$ 20.400,00
39	ENOXAPARINA, SOL INJ 80MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	500	CRISTALIA / 80MG	R\$ 47,60	R\$ 23.800,00
40	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	300	HIPOLABOR / 1MG/ML	R\$ 3,25	R\$ 975,00
41	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMP	300	HIPOLABOR / 600MG/4ML	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
42	FUROSEMIDA SOL INJ 20MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3.000	HIPOLABOR / 20MG/ML	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

43	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	1.000	FRESENIUS / 20MG/ML	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
44	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	1.000	SANTISTA / 40MG/ML	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
45	GENTAMICINA, SULFATO, SOL INJ 80MG AMPOLA 2ML	AMP	1.000	SANTISTA / 80MG/ML	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
46	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMP	3.000	SAMTEC / 25%	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
47	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMP	2.000	SAMTEC / 50%	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
48	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML F.A. 5ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR / 5.000UI	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
49	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML SUBCUTANEA	AMP	1.000	HIPOLABOR / 5.000UI	R\$ 43,57	R\$ 43.570,00
50	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOL INJ 20MG/ML AMP 1ML	AMP	500	CRISTALIA / 20MG/ML	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
51	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO 100MG FA+DIL	AMP	2.000	BLAU / 100MG	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
52	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO 500MG FA+DIL	AMP	2.000	UNIÃO QUIMICA / 500MG	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
53	HIOSCINA, BUTILBROMETO, SOL. INJ 20MG/ML AMP 1ML	AMP	2.000	HIPOLABOR / 20MG/ML	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
54	HIOSCINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	4.000	HIPOLABOR / 4MG/ML	R\$ 5,13	R\$ 20.520,00
55	INSULINA HUMANA NPH 100UI-SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	300	ASPEN PHARMA / NPH	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
56	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	ASPEN PHARMA / REGULAR	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
57	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000	AMP	400	HYPOFARMA / 2%	R\$ 17,85	R\$ 7.140,00
58	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO 20MG/ML SEM VASO F.A. 20ML,	AMP	1.000	HIPOLABOR / 20MG/ML	R\$ 24,29	R\$ 24.290,00
59	METOCLOPRAMIDA, SOL. INJ 10 MG/ML AMP 2 ML,	AMP	3.000	HALEX ISTAR / 10MG/ML	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
60	METILERGOMETRINA, SOL INJ 0,2 MG/ML AMP 1ML,	AMP	500	UNIÃO QUIMICA / 0,2MG/ML	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
61	METRONDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA 100ML	AMP	500	FARMACE / 500MG	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
62	NOOTROPIL SOL. INJETÁVEL PIRACETAM	AMP	100	SANOFI MEDLEY / 500MG	R\$ 3,38	R\$ 338,00
63	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A.	AMP	1.000	UNIÃO QUIMICA / 40MG	R\$ 31,06	R\$ 31.060,00
64	OXITOCINA	AMP	1.500	BLAU / 5UI	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
65	PROMETAZINA, SOL. INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML,	AMP	3.000	CRISTALIA / 25MG/ML	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	50	SAMTEC / 50%	R\$ 7,76	R\$ 388,00
67	VITAMINA C , SOL INJETÁVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	8.000	FARMACE / 500MG	R\$ 2,65	R\$ 21.200,00
68	VITAMINA K INJETAVEL	AMP	4.000	HIPOLABOR / 10MG	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 708.294,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**VALOR TOTAL DO LOTE SETECENTOS E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS**

**LOTE 4 - INSUMOS DIABETES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA / MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	GLICOSIMETRO KIT APARELHO PORTATIL PARA GLICEMIA TIPO ONCALL PLUS	UND	250	ACON / ON CALL PLUS	R\$ 26,96	R\$ 6.740,00
2	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX COM 200 UNIDADES	CX	3.000	MEDI SAFE SOLO / TKL	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
3	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES TIPO ONCALL PLUS.	CX	3.200	ACON / ON CALL PLUS	R\$ 28,30	R\$ 90.560,00
4	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TIPO ACTIVE	UND	10.000	ROCHE / ACCU-CHEK ACTIVE	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
5	TIAMINA 300 MG COMP	UND	12.500	PRATI DONADUZZI / 300MG	R\$ 0,40	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>						<b>R\$ 160.000,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE CENTO E SESSENTA MIL REAIS**

**LOTE 5 - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA / MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AGENTE DE UNIÃO LÍQUIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO DE 6G	UND	100	3M / 6G	R\$ 199,75	R\$ 19.975,00
2	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	LT	5	RIOQUIMICA / 10V	R\$ 10,88	R\$ 54,40
3	ÁCIDO, FOSFÓRICO A 37%, USO ODONTOLÓGICO, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE C/ 3UN.	UND	30	BIODINAMICA / 37%	R\$ 4,50	R\$ 135,00
4	ABRIDOR DE BOCA, PAR	PAR	6	ABRITEX / IODONTOSUL	R\$ 7,30	R\$ 43,80
5	ARCO DE OSTYB ADULTO	UND	10	MAQUIRA / ADULTO	R\$ 9,75	R\$ 97,50
6	ARCO DE OSTYB INFANTIL	UND	10	MAQUIRA / INFANTIL	R\$ 9,75	R\$ 97,50
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	15	MELHORAMED / 500G	R\$ 26,50	R\$ 397,50
8	ALGODÃO ROLINHO PARA ISOLAMENTO RELATIVO PACOTE 100 UNID.	PCT	250	CREMER / 25G	R\$ 16,15	R\$ 4.037,50
9	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL - AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO FARABEU, FORMATO PONTA PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL CERCA DE 20MM X 18CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE	UND	6	ABC / FARABEU	R\$ 33,42	R\$ 200,52

Página 19 de 36



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

10	AUTOCLAVE 30 LITROS	UND	3	STERMAX / 30LT	R\$ 6.737,57	R\$ 20.212,71
11	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 30, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	KASMED / ECOMAX	R\$ 19,92	R\$ 996,00
12	AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 76CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, APLICAÇÃO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	4	N.MARTINS / 60X76CM	R\$ 755,33	R\$ 3.021,32
13	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 27G, CURTA	CX	20	PROCARE / 27G	R\$ 58,19	R\$ 1.163,80
14	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 30 G, LONGA	CX	4	PROCARE / 30G	R\$ 58,19	R\$ 232,76
15	APLICADOR DE DYCAL	UND	20	GOLGRAN / AÇO	R\$ 6,26	R\$ 125,20
16	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	40	DFL / BENZOTOP 12G	R\$ 13,84	R\$ 553,60
17	AMALGLOSS (PASTA DE POLIMENTO)	UND	10	IODONTOSUL / DIAMOND PRO	R\$ 4,77	R\$ 47,70
18	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/ VASO 50 CARPULES.	CX	10	DLA / 3%	R\$ 94,86	R\$ 948,60
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2%, S/VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50	CX	30	CRISTALIA / 2%	R\$ 288,53	R\$ 8.655,90
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% C/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50	CX	10	DLA / 3%	R\$ 171,15	R\$ 1.711,50
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, 1:100.000 C/ADRENALINA	CX	30	DFL / 2%	R\$ 158,10	R\$ 4.743,00
22	ANESTÉSICO ARTICAÍNA, 4%, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	15	DFL / 4%	R\$ 256,91	R\$ 3.853,65
23	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA, TUBETE ODONTOLÓGICO, 3% (0,03UI/ML), 1,8ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".CAIXAS COM 50.	CX	15	DFL / 3%	R\$ 193,55	R\$ 2.903,25
24	APLICADOR, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, HASTES DOBRÁVEIS, PORÇÃO ATIVA EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, PARA APLICAÇÃO DE SELANTES, CONDICIONADORES ÁCIDOS, AGENTES ADESIVOS.	EMBALAGENS	10	KG BRUSH / FINE	R\$ 28,99	R\$ 289,90
25	BABADOR, MATERIAL PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 28 CM, NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CAMADAS	PCT	20	BEST CARE / PAPEL	R\$ 19,66	R\$ 393,20
26	BABADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO REUTILIZÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 33CM, NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CAMADA	UND	30	JON / PLASTICO	R\$ 11,86	R\$ 355,80



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

		CX C/ 15 SACHES		ASFER / SACHE	R\$	R\$
27	BICARBONATO DE SÓDIO				-	-
28	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10	SAME / AÇO	R\$ 19,76	R\$ 197,60
29	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10	SAME / AÇO	R\$ 19,76	R\$ 197,60
30	BANDEJA GRANDE 43X29X02CM	UND	20	FAVA / BANDEJA	R\$ 210,80	R\$ 4.216,00
31	BANDEJA PARA ATENDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, 22X09X1,5CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	20	FAVA / AÇO	R\$ 34,26	R\$ 685,20
32	BROCA DIAMANTADA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO ULTRA FINO	UND	10	MICRODONT / ALTA ROTAÇÃO	R\$ 2,11	R\$ 21,10
33	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIAS NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	30	MICRODONT / FG Nº 4	R\$ 13,05	R\$ 391,50
34	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 6 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIAS NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	20	MICRODONT / FG Nº 6	R\$ 13,05	R\$ 261,00
35	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 700 CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS EM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	10	MICRODONT / FGOS Nº 700	R\$ 16,86	R\$ 168,60
36	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 702 CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	10	MICRODONT / FGOS Nº 702	R\$ 16,86	R\$ 168,60



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
37	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 24,5 MM	UND	10	DENTSPLY / ENDO Z	R\$ 68,51	R\$ 685,10	
38	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº4	UND	20	MICRODONT / Nº 04	R\$ 13,05	R\$ 261,00	
39	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N 08	UND	30	MICRODONT / Nº 08	R\$ 13,05	R\$ 391,50	
40	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 4	UND	30	MICRODONT / Nº 4	R\$ 13,05	R\$ 391,50	
41	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N 02	UND	20	MICRODONT / Nº 02	R\$ 13,05	R\$ 261,00	
42	BROCAS DIAMANTADA 1014 (ESFÉRICA)	UND	30	MICRODONT / 1014	R\$ 2,11	R\$ 63,30	
43	BROCAS DIAMANTADA 1015HL (ESFÉRICA)	UND	30	MICRODONT / 1015HL	R\$ 16,86	R\$ 505,80	
44	BROCAS DIAMANTADA 1016 (CONE INVERTIDO)	UND	30	MICRODONT / 1016	R\$ 2,11	R\$ 63,30	
45	BROCAS DIAMANTADA 1033 (CONE INVERTIDO)	UND	30	MICRODONT / 1033	R\$ 2,11	R\$ 63,30	
46	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N 1013	UND	20	MICRODONT / 1013	R\$ 2,11	R\$ 42,20	
47	BROCAS DIAMANTADAS DOURADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	KIT	8	MICRODONT / DOURADA	R\$ 47,43	R\$ 379,44	
48	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034 (CILÍNDRICA)	UND	30	MICRODONT / 1034	R\$ 47,43	R\$ 1.422,90	
49	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1044 DIAMANTADA 3118F	UND	30	MICRODONT / 3118	R\$ 2,11	R\$ 63,30	
50	CABO BISTURI USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 03	CX	6	STARK / 03	R\$ 11,48	R\$ 68,88	
51	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 5, USO ODONTOLÓGICO	UND	50	IODONTOSUL / Nº 5	R\$ 4,34	R\$ 217,00	
52	CARIOSTÁTICO, SOLUÇÃO 30%, 5ML	UND	12	BIODINAMICA / 30%	R\$ 29,65	R\$ 355,80	
53	CIMENTO CIRÚRGICO, KIT PÓ + LÍQUIDO	KIT	25	MAQUIRA / 50G + 20ML	R\$ 52,90	R\$ 1.322,50	
54	CIMENTO ENDODÔNTICO, KIT PÓ+ LÍQUIDO	KIT	25	MAQUIRA / 10ML + 12G	R\$ 25,96	R\$ 649,00	
55	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	25	IODONTOSUL / 25G	R\$ 8,30	R\$ 207,50	
56	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED	UND	4	ESSENCE DENTAL / RAIOS X	R\$ 316,20	R\$ 1.264,80	
57	CREME DENTAL, COM FLÚOR, 90G	UND	100	ICE FRESH / 90G	R\$ 1,84	R\$ 184,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

58	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES	CX	12	IODONTOSUL / MADEIRA	R\$ 9,18	R\$ 110,16
59	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 1 PORÇÃO, 50 UNIDADES	PACOTE	20	SDI / 1 PORÇÃO	R\$ 263,50	R\$ 5.270,00
60	CLOREXIDINA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, 0,12%, SEM ÁLCOOL, FRASCO COM 250ML	UND	50	TRIHDRAL / 0,12%	R\$ 13,08	R\$ 654,00
61	COLGADURAS INDIVIDUAIS EM AÇO INOX	UND	20	PREVEN / AÇO	R\$ 4,77	R\$ 95,40
62	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 45L	UND	3	FIAC / 45L	R\$ 2.928,94	R\$ 8.786,82
63	CONTRA ÂNGULO	UND	5	DX	R\$ 362,68	R\$ 1.813,40
64	CURATIVO ALVEOLAR, 10G	UND	15	BIODINAMICA / 10G	R\$ 28,89	R\$ 433,35
65	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	UND	10	CLASSIFLEX / Nº 5-6	R\$ 36,52	R\$ 365,20
66	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	UND	10	CLASSIFLEX / Nº 7-8	R\$ 36,52	R\$ 365,20
67	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	UND	10	CLASSIFLEX / Nº 11-12	R\$ 36,52	R\$ 365,20
68	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	UND	10	CLASSIFLEX / Nº 13-14	R\$ 36,52	R\$ 365,20
69	CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86, NÃO ARTICULADA, CORTANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	14	SAME / Nº 86	R\$ 8,84	R\$ 123,76
70	CONE DE GUTA PRINCIPAL 1ªSÉRIE, Nº 40 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL CAIXA COM 120 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE VALIDADE E NUMERO DE EGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	10	MK LIFE / Nº 40	R\$ 36,89	R\$ 368,90
71	DISCOS DE FELTRO COM MANDRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	12	FGM	R\$ 71,15	R\$ 853,80



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

72	DISCOS PARA POLIMENTO DENTAL, EM SILICONE, COM MANDRIL, COM 4 GRANULAÇÕES: EXTRAFINA, FINA, MÉDIA, GROSSA	CX	12	FGM	R\$ 177,86	R\$ 2.134,32
73	DYCAL (HIDRO C)	UND	10	DENTSPLY	R\$ 76,42	R\$ 764,20
74	ESCOVA ODONTOLÓGICA ADULTO CABO DE PLÁSTICO CERDA MACIA	UND	5.000	MEDFIO / ADULTO	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
75	ESCOVA ODONTOLÓGICA INFANTIL CABO DE PLÁSTICO CERDA MACIA	UND	5.000	MEDFIO / INFANTIL	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
76	ESCOVA, USO ODONTOLÓGICO, DENTAL, DE ROBSON, COM CERDAS DE SILICONE, CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA.	UND	30	PREVEN	R\$ 1,33	R\$ 39,90
77	ESPÁTULA DE RESINA Nº 01, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	14	SAME / Nº 01	R\$ 11,11	R\$ 155,54
78	ESPÁTULA N 07	UND	32	SAME / Nº 07	R\$ 10,01	R\$ 320,32
79	ESPONJA HEMOSTÁTICA, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	30	MAQUIRA /	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10
80	EHANCE KIT C/PONTAS DIVERSAS	KIT	12	DENTSPLY	R\$ 168,64	R\$ 2.023,68
81	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO Nº 24, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	10	SAME / Nº 24	R\$ 11,11	R\$ 111,10
82	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO Nº 70, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	10	SAME / Nº 70	R\$ 11,11	R\$ 111,10
83	EXTRATOR APICAL	UND	20	SAME	R\$ 20,49	R\$ 409,80
84	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E TÉRMICA	UND	50	SAME	R\$ 2,66	R\$ 133,00
85	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA.	UND	10	BIODINAMICA	R\$ 14,93	R\$ 149,30
86	FIO RETRATOR	UND	10	MAQUIRA	R\$ 30,30	R\$ 303,00
87	FIO, DENTAL, ROLO COM NO MÍNIMO 100 M.	UND	10	MEDFIO / 100M	R\$ 2,11	R\$ 21,10
88	FIO, PARA SUTURA, EM SEDA ODONTOLÓGICA, Nº. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 1,7 CM.	CX	20	SHALON / Nº 3-0	R\$ 47,60	R\$ 952,00
89	FIO, PARA SUTURA, EM SEDA ODONTOLÓGICA, Nº. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 1,7 CM.	CX	40	SHALON / Nº 4-0	R\$ 47,60	R\$ 1.904,00
90	FOICE 0-00	UND	20	SAME / 0-00	R\$ 13,18	R\$ 263,60
91	FOICE 11-12	UND	20	FAVA / 11-12	R\$ 47,91	R\$ 958,20
92	FIXADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	FR	14	CLEAN UP / 475ML	R\$ 26,22	R\$ 367,08



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

93	FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL ACIDULADO, 01 MINUTO.	FR	20	IODONTOSUL / ACIDULADO	R\$ 5,01	R\$ 100,20
94	FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL NEUTRO, 01 MINUTO.	FR	30	IODONTOSUL / NEUTO	R\$ 5,01	R\$ 150,30
95	FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, FRASCO COM 1000ML	FR	25	IODONTOSUL / 0,05%	R\$ 12,91	R\$ 322,75
96	FÓRCEPS INFANTIL ANTERIOR	UND	20	GOLGRAN / INFANTIL	R\$ 94,86	R\$ 1.897,20
97	FÓRCEPS INFANTIL POSTERIOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	12	GOLGRAN / INFANTIL	R\$ 94,86	R\$ 1.138,32
98	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 01, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	20	ABC / Nº 01	R\$ 76,42	R\$ 1.528,40
99	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES, TAMANHO 17, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	10	ABC / Nº 16	R\$ 76,42	R\$ 764,20
100	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TAMANHO 17,5, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	5	ABC / Nº 18L	R\$ 76,42	R\$ 382,10
101	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TAMANHO 17,5, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	10	ABC / 18R	R\$ 76,42	R\$ 764,20
102	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES, CANINOS, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TAMANHO 17,5, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	10	GOLGRAN / Nº 151	R\$ 76,42	R\$ 764,20
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 51, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ALICATE, TIPO USO EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS, TAMANHO 17 CM	UND	10	GOLGRAN / Nº 51	R\$ 94,86	R\$ 948,60
104	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES INFERIORES, AMBOS OS LADOS	UND	10	GOLGRAN / Nº 203	R\$ 94,86	R\$ 948,60
105	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UND	10	GOLGRAN / Nº 16	R\$ 94,86	R\$ 948,60
106	FÓRCEPS INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, INFANTIL ANTERIOR	UND	5	GOLGRAN / INFANTIL	R\$ 94,86	R\$ 474,30



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

107	FÓRCEPS INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, INFANTIL POSTERIOR	UND	6	GOLGRAN / INFANTIL	R\$ 94,86	R\$ 569,16
108	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO 18,5, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	6	ABC / 69	R\$ 76,42	R\$ 458,52
109	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, 20ML	UND	12	BIODINAMICA / 20ML	R\$ 6,08	R\$ 72,96
110	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	MICRODONT	R\$ 646,59	R\$ 2.586,36
111	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00	UND	5	GOLGRAN / Nº 00	R\$ 26,22	R\$ 131,10
112	GRAU DE BORRACHA PARA ESPATULAÇÃO DE GESSO OU ALGINATO	UND	10	MAQUIRA	R\$ 14,08	R\$ 140,80
113	HEMOSTÁTICO	UND	6	BIODINAMICA	R\$ 19,40	R\$ 116,40
114	HIDRÓXIDO, DE CÁLCIO, PA, USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ.	UND	10	BIODINAMICA	R\$ 5,60	R\$ 56,00
115	INDICADOR BIOLÓGICO, 8H, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10	MAXXIMED	R\$ 84,23	R\$ 842,30
116	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	30	BIODINAMICA / LIQUIDO	R\$ 71,21	R\$ 2.136,30
117	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, PARA RESTAURAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	30	BIODINAMICA / PÓ	R\$ 104,08	R\$ 3.122,40
118	IONOMÉRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ E LÍQUIDO, PARA FORRAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO.	KIT	30	BIODINAMICA / LIQUIDO E PÓ	R\$ 208,17	R\$ 6.245,10
119	IONOMÉRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ E LÍQUIDO, PARA CIMENTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO.	KIT	30	BIODINAMICA / LIQUIDO E PÓ	R\$ 208,17	R\$ 6.245,10
120	KIT DE MACROMODELOS EDUCATIVOS DE SAUDE BUCAL COM ARCADA DENTARIA SUPERIOR E INFERIOR, MODELO CARIE , MODELO PERIODONTAL, E MACRO ESCOVA.	CONJUNTO	3	MEDFIO	R\$ 777,33	R\$ 2.331,99
121	JACARÉ	UND	8	MAQUIRA	R\$ 5,10	R\$ 40,80
122	LENÇOL DE BORRACHA, USO ODONTOLÓGICO, PARA ISOLAMENTO DENTAL, 13X13CM, COM 26 UNIDADES	PCT	12	ANGELUS	R\$ 50,10	R\$ 601,20
123	LIMA PARA OSSO	UND	10	SAME	R\$ 43,48	R\$ 434,80
124	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM C/ 06	CX	8	MK LIFE / 1ª SERIE	R\$ 32,94	R\$ 263,52
125	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 21MM C/ 06	CX	14	MK LIFE / 2ª SERIE	R\$ 32,94	R\$ 461,16
126	LIMA TIPO KERR, 1ª SÉRIE 25MM C/ 06	CX	15	MK LIFE / 1ª SERIE	R\$ 32,94	R\$ 494,10
127	LIMA TIPO KERR, 2ª SÉRIE 25MM C/ 06	CX	14	MK LIFE / 2ª SERIE	R\$ 32,94	R\$ 461,16



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

128	LIMA TIPO KERR, SÉRIE ESPECIAL, Nº 08 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	20	MK LIFE / Nº 08	R\$ 36,89	R\$ 737,80
129	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P	CX	30	MEDIX / P	R\$ 44,20	R\$ 1.326,00
130	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M	CX	50	MEDIX / M	R\$ 44,20	R\$ 2.210,00
131	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G	CX	30	MEDIX / G	R\$ 44,20	R\$ 1.326,00
132	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 6,0	PAR	100	LEMGRUBER / 6,0	R\$ 1,65	R\$ 165,00
133	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 6,5	PAR	120	LEMGRUBER / 6,5	R\$ 1,65	R\$ 198,00
134	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 7,0	PAR	100	LEMGRUBER / 7,0	R\$ 1,65	R\$ 165,00
135	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 8,0	PAR	80	LEMGRUBER / 8,0	R\$ 1,65	R\$ 132,00
136	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	DESCARBOX / TNT	R\$ 20,40	R\$ 3.060,00
137	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA, 6MM, CX COM 12 TIRAS	PCT	100	PREVEN	R\$ 6,52	R\$ 652,00
138	TIRAS DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA, PACOTE COM 150UND	PCT	10	PREVEN	R\$ 7,10	R\$ 71,00
139	LUBRIFICANTE SPRAY, USO ODONTOLÓGICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	FR	20	IODONTOSUL	R\$ 20,91	R\$ 418,20
140	MICROMOTOR	UND	5	DX	R\$ 375,49	R\$ 1.877,45
141	MOCHO	UND	4	DENTEMED	R\$ 956,51	R\$ 3.826,04
142	MANDRIL PARA SOFILEX	UND	1	3M	R\$ 243,74	R\$ 243,74
143	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 0,5MM, PARA AMÁLGAMA. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE	UND	25	PREVEN / 0,5MM	R\$ 1,32	R\$ 33,00



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
144	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 0,7 MM, PARA AMÁLGAMA.	UND	12	PREVEN / 0,7MM	R\$ 1,50	R\$ 18,00
145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO DE SOBREPOR	UND	10	DANNY	R\$ 6,90	R\$ 69,00
146	OXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA.	UND	10	BIODINAMICA	R\$ 5,93	R\$ 59,30
147	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	20	IODONTOSUL	R\$ 1,84	R\$ 36,80
148	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, 100G	UND	10	ASFER / 100G	R\$ 12,26	R\$ 122,60
149	PEDRA DE AFIAR, TIPO DUPLA FACE, TAMANHO MÍNIMO 18X6,5X3,1CM	FR	4	BRINOX	R\$ 216,07	R\$ 864,28
150	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL TECNOLOGIA DE EMULSÃO T-GRAIN; VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E). EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA CARESTREAM, OU SIMILARES.	PACT	3	CARESTREAM	R\$ 242,42	R\$ 727,26
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CMX100M, ROLO	ROLO	30	ESTERILCARE	R\$ 61,66	R\$ 1.849,80
152	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. POSSIBILITA UMA VISÃO EM CONJUNTO DOS ELEMENTOS DENTAIS DA REGIÃO DE INCIDÊNCIA DE TECIDO ÓSSEO ADJACENTE. DURABILIDADE, ENQUADRAMENTO, FÁCIL POSICIONAMENTO E PRATICIDADE.	KIT	3	MAQUIRA	R\$ 68,51	R\$ 205,53
153	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, CONE INDICADOR, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C, KIT COM 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO, 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO, 1 POSICIONADOR ANTERIOR, 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS E 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	KIT	6	MAQUIRA	R\$ 68,51	R\$ 411,06
154	PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL	PCT	12	CARESTREAM	R\$ 339,92	R\$ 4.079,04
155	PELÍCULA RADIOGRAFICA OCLUSAL	PCT	4	CARESTREAM	R\$ 461,13	R\$ 1.844,52
156	TIRA DE LIXA POLIÉSTER, COM 50 UND	PACT	12	PREVEN	R\$ 2,49	R\$ 29,88
157	PASTA PROFILÁTICA, USO ODONTOLÓGICO, PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTÁRIA.	UND	15	IODONTOSUL	R\$ 4,77	R\$ 71,55



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

158	PEÇA - RETA, BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	5	DX	R\$ 376,81	R\$ 1.884,05
159	PERFURADOR AINSWORTH	UND	8	GOLGRAN	R\$ 98,06	R\$ 784,48
160	PIÇA HEMOSTÁTICA RETA	UND	10	ABC	R\$ 22,13	R\$ 221,30
161	PIÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND	10	ABC	R\$ 22,13	R\$ 221,30
162	PIÇA CLÍNICA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	30	SAME	R\$ 14,15	R\$ 424,50
163	PLACA DE VIDRO	UND	14	PREVEN	R\$ 11,66	R\$ 163,24
164	PIÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEMOSTÁTICA, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 22 CM, TIPO 1 KOCHER OCHSNER	UND	10	ABC	R\$ 86,55	R\$ 865,50
165	PIÇA GOIVA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	12	SAME	R\$ 73,78	R\$ 885,36
166	PIÇA PALMER PORTA GRAMPO	UND	18	SAME	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
167	PONTA DE SILICONE PARA ACABAMENTO, KIT COM 24 PONTAS SORTIDAS. ACOMPANHA MANDRIL	KIT	10	TDV	R\$ 237,15	R\$ 2.371,50
168	PONTA TIPO SHOFU, FG	UND	25	SHOFU	R\$ 24,38	R\$ 609,50
169	PORTA AGULHA COM PONTA DE VIDEA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	20	ABC	R\$ 158,10	R\$ 3.162,00
170	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 28,99	R\$ 289,90
171	PRIME BOND	UND	20	DENTSPLY	R\$ 98,81	R\$ 1.976,20
172	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	20	MAQUIRA	R\$ 11,29	R\$ 225,80
173	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	30	PREVEN	R\$ 3,06	R\$ 91,80
174	POTE DAPPEN VIDRO	UND	30	IODONTOSUL	R\$ 3,12	R\$ 93,60
175	PORTA GAZE	UND	4	FAVA	R\$ 59,29	R\$ 237,16
176	PORTA RESÍDUO	UND	4	FAVA	R\$ 59,29	R\$ 237,16
177	PORTA ALGODÃO	UND	4	FAVA	R\$ 59,29	R\$ 237,16
178	PROPÉ DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	DEJAMARO	R\$ 18,81	R\$ 3.762,00
179	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESSESSURA CERCA DE 6 MM	UND	50	PREVEN	R\$ 8,43	R\$ 421,50
180	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, EM ALUMÍNIO	UND	20	MAQUIRA	R\$ 23,59	R\$ 471,80



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

181	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML.	UND	5	IODONTOSUL / 30ML	R\$ 20,29	R\$ 101,45
182	RESINA TPH A2	UND	30	DENTSPLY	R\$ 19,76	R\$ 592,80
183	RESINA TPH UD	UND	30	DENTSPLY	R\$ 19,76	R\$ 592,80
184	RESINA FILL MAGIC A2	UND	30	VIGODENT / A2	R\$ 21,74	R\$ 652,20
185	RESINA FILL MAGIC A3	UND	30	VIGODENT / A3	R\$ 21,74	R\$ 652,20
186	RESINA FILL MAGIC UD	UND	30	VIGODENT / UD	R\$ 21,74	R\$ 652,20
187	RESINA FILL MAGIC A1	UND	30	VIGODENT / A1	R\$ 21,74	R\$ 652,20
188	RESINA A3-Z100-3M. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G. REGISTRO NA ANVISA.	UND	30	3M / A3-Z100	R\$ 49,29	R\$ 1.478,70
189	RESINA A2-Z100-3M, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G. REGISTRO NA ANVISA.	UND	30	3M / A2-Z100	R\$ 49,29	R\$ 1.478,70
190	RESINA COMPOSTA. RESINA COMPOSTA NANO PARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5. 4 GRAMAS.	UND	30	3M / A3,5	R\$ 279,31	R\$ 8.379,30
191	REVELADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	UND	14	CLEAN UP / 475ML	R\$ 26,33	R\$ 368,62
192	RESINA FLOW, MICROHÍBRIDA, COR A1	UND	15	BIODINAMICA / A1	R\$ 16,50	R\$ 247,50
193	RESINA FLOW, MICROHÍBRIDA, COR A2	UND	15	BIODINAMICA / A2	R\$ 16,50	R\$ 247,50
194	RESINA FLOW, MICROHÍBRIDA, COR A3	UND	15	BIODINAMICA / A3	R\$ 16,50	R\$ 247,50
195	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, PASTILHAS, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	20	BIODINAMICA	R\$ 19,57	R\$ 391,40
196	REVELADOR DE CÁRIE, SOLUÇÃO, FRASCO COM 10ML	UND	25	BIODINAMICA / 10ML	R\$ 24,91	R\$ 622,75
197	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	PCT	30	SS PLUS	R\$ 2,94	R\$ 88,20
198	SELADORA	UND	3	FAVA	R\$ 289,85	R\$ 869,55
199	SELANTE, USO ODONTOLÓGICO, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ATAQUE ÁCIDO, POR LUZ VISÍVEL.	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 46,11	R\$ 553,32
200	SERINGA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUSÁVEL, CAPACIDADE 1,80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REUSÁVEL/COM REFLUXO/SEM AGULHA, TIPO CARPULLE	CX	20	CASSIFLEX / AÇO	R\$ 34,26	R\$ 685,20
201	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML, SEM AGULHA	UND	300	INJEX / 05ML	R\$ 0,22	R\$ 66,00
202	SONDA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, TIPO EXPLORADORA	UND	20	SAME / Nº 05	R\$ 6,42	R\$ 128,40



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

203	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO NABERS 2 N, TIPO CABO CABO OCO	UND	6	CASSIFLEX	R\$ 46,95	R\$ 281,70
204	SINDESMÓTOMO	UND	20	SAME	R\$ 10,18	R\$ 203,60
205	SPRAY ODONTOLÓGICO. APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UND	15	IODONTOSUL	R\$ 34,26	R\$ 513,90
206	SUGADOR, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, DESCARTÁVEL.	PCT	100	MAX CLEAN	R\$ 7,91	R\$ 791,00
207	SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX	12	MAQUIRA	R\$ 28,99	R\$ 347,88
208	TAÇA PARA PROFILAXIA DENTAL	UND	120	PREVEN	R\$ 1,60	R\$ 192,00
209	TURBINA	UND	5	DX	R\$ 382,08	R\$ 1.910,40
210	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	200	DESCARPACK / TNT	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00
211	TESOURA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO 11 CM, PONTA FINA TIPO LÂMINA CURVA	UND	30	FAVA	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
212	TESOURA CIRÚRGICA, PONTA FINA, PONTA R/R, 15CM	UND	30	STARK / 15CM	R\$ 24,15	R\$ 724,50
213	TESOURA CIRÚRGICA, PONTA FINA, PONTA F/F, 15CM	UND	30	STARK / 15CM	R\$ 24,15	R\$ 724,50
214	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO	UND	4	KONDENTECH	R\$ 2.358,33	R\$ 9.433,32
215	VERNIZ C/ FLÚOR	UND	12	SS WHITE	R\$ 46,15	R\$ 553,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>						<b>R\$ 257.392,61</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS</b>						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.  
Os valores globais registrados em cada lote são os que se seguem na tabela abaixo:

LOTE	VALOR R\$
I	1.000.958,00
II	989.999,24
III	708.294,00
IV	160.000,00
V	257.392,61

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente abaixo indicada:

Banco Bradesco  
Ag: 3522  
C/C: 017015-1

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, BA, 12 de janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**  
Everton Borges Vasconcelos  
Contratante

---

**TOMÉ ROSA DOS SANTOS - ME**  
Representante legal: Tomé Rosa dos Santos  
RG: 0321096878 SSP/BA e CPF: 462.846.485-53  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40 com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, Nº 940, Alto da Independência, ITAMARI BA, CEP: 45.455-000, por seu meio de seu Prefeito, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA e CPF nº 992.640.055-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **147/2023**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 029, de 08/01/2022 (Registro de Preço), Decreto Municipal nº. 027, de 08/01/2022 (Pregão Eletrônico) e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos controlados para atendimento demandas da Secretaria de Saúde do município de Itamarí BA, conforme especificado nos anexos do Edital PE019/2023 e no Processo Administrativo nº 147/2023, com a seguinte empresa:

EMPRESA SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.097.573/0001-09, estabelecida a AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, nº 351, bairro BROTAS, na cidade de SALVADOR BA, representada neste ato, pelo Sr. MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 381.519.875-53, portador do RG nº. 244857210 SSP BA.

1.2. O processo, normas, edital, seus anexos e as propostas das empresas registradas, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

1.2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE ITAMARI a firmar contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

## II. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado tem o seu valor global de R\$ 179.999,20 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa reais e vinte centavos), sendo o (s) valor (s) do (s) lote (s), as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL R\$
1	AMITRIPILINA 25 MG, COMP.	UN	32.200	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 3.220,00
2	BIPERIDENO 2 MG, COMP.	UN	24.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,10	R\$ 2.420,00
3	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, COMP.	UN	12.200	CRISTALI A	R\$ 0,35	R\$ 4.270,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMP.	UN	60.200	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 15.050,00
5	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.	UN	20.020	CRISTALI A	R\$ 0,25	R\$ 5.005,00
6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, XAROPE	UN	1.820	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,20	R\$ 7.644,00
7	CLONAZEPAM 2 MG, COMP.	UN	5.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UN	500	GEOLAB	R\$ 1,00	R\$ 500,00
9	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.	UN	4.700	EMS	R\$ 0,26	R\$ 1.222,00
10	CLORPROMAZINA 100 MG, COMP.	UN	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
11	DIAZEPAM 5 MG COMP.	UN	6.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,16	R\$ 992,00
12	DIAZEPAM 10 MG COMP.	UN	20.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,30	R\$ 6.060,00
13	FENOBARBITAL 100 MG, COMP.	UN	18.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,40	R\$ 7.280,00
14	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UN	980	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,59	R\$ 1.558,20
15	FENITOINA 100 MG COMP.	UN	18.200	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 2.730,00
16	FLUOXETINA 20 MG, COMP.	UN	24.200	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 5.324,00
17	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJETÁVEL	UN	860	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 12,00	R\$ 10.320,00
18	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	UN	12.200	CRISTALI A	R\$ 0,16	R\$ 1.952,00
19	HALOPERIDOL 1 MG, COMP.	UN	12.200	CRISTALI A	R\$ 0,11	R\$ 1.342,00
20	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UN	1.220	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,80	R\$ 4.636,00
21	NORTRIPTILINA 50 MG, COMP.	UN	12.020	RANBAXY	R\$ 2,10	R\$ 25.242,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

22	NORTRIPTILINA 25 MG, COMP.	UN	12.020	RANBAXY	R\$ 0,10	R\$ 1.202,00
23	PROMETAZINA 25 MG, COMP.	UN	18.200	TEUTO	R\$ 0,61	R\$ 11.102,00
24	RISPERIDONA 1 MG, COMP.	UN	18.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,13	R\$ 2.366,00
25	RISPERIDONA 3 MG, COMP.	UN	18.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,16	R\$ 2.912,00
26	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML, XAROPE	UN	500	TEUTO	R\$ 6,82	R\$ 3.410,00
27	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMP.	UN	30.200	BIOLAB	R\$ 1,70	R\$ 51.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 179.999,20</b>

2.2. Como regra, durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis.

### III. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço relativa ao PE019/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, conforme inciso III, § 3º, art. 15 da Lei nº 8666/93 e nos contratos delas decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei 8666/93.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

### IV. CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado, quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

#### **V. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os valores para o pagamento serão aqueles constantes da Planilha de Preços sobre as quantidades que forem efetivamente utilizadas e aceitas pela fiscalização.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens e valores, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhada das certidões de regularidade Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta Ata.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

5.3. Os valores deverão ser pagos a contratada através de

depósito na: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGÊNCIA: 2.957-2  
CONTA CORRENTE: 981605-4

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

5.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Nas situações legalmente previstas, fica assegurada ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

5.8. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93, manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **VI. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues de forma parcelada, de acordo com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria, no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

6.2. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável pela fiscalização, na forma do disposto na alínea a do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- b) **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e consequente



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

aceitação, na forma do disposto na alínea b do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

6.4. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações do Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações implicará em recusa por parte da Secretaria que tiver solicitado.

6.5. Havendo constatação de descumprimento do item anterior, os produtos fornecidos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.6. A rejeição dos produtos ocorrerá conforme a comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas na lei.

6.7. Os materiais deverão ser devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de carga, transporte e descarga e, ainda conter nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

6.8. As despesas decorrentes de custo, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, competem exclusivamente ao fornecedor.

6.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias.

6.10. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento o apresente sinais de violação.

## **VII. CLÁUSULA SÉTIMA - E DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Fiscalizar a execução, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade do FORNECEDOR pelo cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**VIII.7.2.2. - Além daquelas constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), constituem obrigações do Fornecedor:**

- a) Fornecer os produtos no local indicado pelas Secretarias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- b) Fornecer os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c) Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- d) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características, marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso, quando cabível;
- e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, e nem subcontratar, o objeto deste instrumento;
- h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de ITAMARI a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;
- i) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;
- k) Não permitir trabalho ao menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, aos quatorze anos. Nem permitir trabalho ao menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

#### IX. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao objeto contratado.

#### X. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAMARI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 9.2.2 Fraudar a execução do contrato;
- 9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4 Cometer fraude fiscal;
- ou 9.2.5 Fizer declaração falsa.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou cumulativamente com as multas definidas nos itens “9.5.” a “9.9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

9.3.1 **Advertência**;

9.3.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAMARI, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de ITAMARI, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

9.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

9.5. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

9.6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

9.7.. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

9.9. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

9.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 9.12 a seguir:

9.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

XI. **Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**Tabela 2**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar	2	Por ocorrência
	da FISCALIZAÇÃO.		
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

9.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

9.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

9.16. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

9.18. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **XII. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua

capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o Preço Registrado.

10.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

### **XIII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de ITAMARI, BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

ITAMARI, BA, 12 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
EVERTON BORGES VASCONCELOS  
MUNICÍPIO DE ITAMARI

\_\_\_\_\_  
SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO